



EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE
DESCONTO SOB A TAXA ADMINISTRATIVA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**ANEXO - II DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, sediada na Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, na cidade de Guarapuava estado do Paraná, fone: (42) 3622 – 4425 – (42) 3035 – 3624, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

Guarapuava, 01 de julho de 2019.



CEBRADE- CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA- ME
NELSON DA SILVA VIRMOND
SOCÍO ADMINISTRADOR
CPF/MF 47150491987
C.I RG. Nº 3.237.234 -1 – SSP/PR

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ:10.347.576/0001-83

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME
 CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
 SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.237.234-1 expedida em 04/05/2017, pela SSP/Pr; inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, nascido em , residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND , brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.104.745-5 em 25/05/2000, pela SSP/Pr; inscrita no CPF/MF sob o nº 437.013.029-87, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond , nº 2135, Apto 102, Centro, CEP:85010-120, Guarapuava-Pr sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA –ME , com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.0010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008, e com última alteração contratual em 06/07/2017, registrada sob nº 41901685023, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo , alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: Fica alterado a Cláusula Terceira da Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social onde o Capital Social da empresa que era de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000(cento e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País , pelo sócios:

Nome	Quotas	%	Valor R\$
NELSON DA SILVA VIRMOD	144.000	90%	144.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND	16.000	10%	16.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	160.000		160.000,00

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME 2
 CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
 SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Para R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) divididos em 580.000(Quinhentos e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do Pais e R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) pela utilização dos lucros acumulados na sociedade conforme transcrito no livro Diário em 31/12/2017 registrado na JUCEPAR/PR conforme termo de autenticação nº 18/018166-1 em 26/03/2018, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	%	Valor R\$
NELSON DA SILVA VIRMOD	522.000	90%	522.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND	58.000	10%	58.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	580.000		580.000,00

SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME 3
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.237.234-1 expedida em 4/05/2017, pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, nascido em , residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.104.745-5, expedida em 25/05/2000, pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 437.013.029-87, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, Apto 102, Centro, CEP:85010-120, Guarapuava-Pr sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA –ME, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.0010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008 e com última alteração contratual em 06/07/2017, registrada sob nº 41901685023, resolvem assim Consolidar a Sociedade Limitada, que será regida pela Legislação Aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sua Matriz com sede na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, centro, CEP 85.010-290 em Guarapuava- Pr e mantém a seguinte filial:

Filial 01: sito à Rua : Atilio Salvalgio, 625 Bairro Sarandi, Sede CEP 87.111-200 no município de Sarandi- Paraná com capital social no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) CNPJ 10.347.576/0002-64, NIRE 41901685023 em 06/07/2017 na JUCEPAR/Pr

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social : Agente de integração empresa e escola para programas de estágios; Assessoria administrativa à Prefeituras e órgãos Públicos na elaboração e realização de concursos públicos; Consultoria técnica para elaboração de projetos na área de educação, Serviços de Paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e poda e plantio de árvores na área urbana e Serviços específicos de limpeza e conservação de imóveis.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 20/06/2008

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra como Micro Empresa nos termos da Lei Complementar 123/2006

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social é de: R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) divididos em 580.000(Quinhentos e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	%	Valor R\$
NELSON DA SILVA VIRMOD	522.000	90%	522.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND	58.000	10%	58.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	580.000		580.000,00

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **Nelson da Silva Virmond**, dispensada da prestação de caução, a qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador têm o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O uso da denominação social é privativa dos administradores acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, os administradores dependem de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração do administrador; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligados ou controlados; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10.406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10.406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o art. 1026 da Lei 10.406/02; e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana a atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que lhe imputa e será convocado à reunião dos

quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1004 e § único da Lei 10.406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas (art. 1058 da Lei 10.406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, depende da assinatura do excluído.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de balanço de determinação obedecendo ao art. 1031 da Lei 10.406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1026 da Lei 10.406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, utilizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando serão apurados o inventário físico e monetários dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME 12
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reserva e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário à aprovação de 2/3 (Dois Terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da lei 10406/02) observadas as

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

15 000125

seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificadas a sua inexecutabilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvidas no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada, na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observando os termos do artº 1102 e seguintes da lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME 14
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito e foro da Comarca de Guarapuava-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 11 de Junho de 2018

FIRMA RECONHECIDA
1ª TABELAÇÃO


NELSON DA SILVA VIRMOND

FIRMA RECONHECIDA
1ª TABELAÇÃO


SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Carlos Alberto Rocha Pereira
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA Tabelião
1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Mar. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
 Fone/fax: (41) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: cartorio@carlospereira.com.br
 Cartório Gouvêa

Selo Digital N° aso4f.2QuIq.GZQ6q-D7cja.rwdQ4
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de NELSON DA SILVA VIRMOND
 (40531). *0009* 94467E*. Dou fé. Guarapuava, 12 de junho de 2018 - 16:28:16h.
 Mariza Christina Gouvêa Pereira - Escrevente

ufecur



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Carlos Alberto Rocha Pereira
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA Tabelião
1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Mar. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
 Fone/fax: (41) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: cartorio@carlospereira.com.br
 Cartório Gouvêa

Selo Digital N° eso4f.XuqJA.REytz-p5Jde.IuzHN
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de SÔNIA REGINA BOCHNIA VIRMOND
 (50082). *0009* 906054*. Dou fé. Guarapuava, 12 de junho de 2018 - 16:52:06h.
 Mariza Christina Gouvêa Pereira - Escrevente

ufecur



[Handwritten signatures and initials in blue ink]





EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE
DESCONTO SOB A TAXA ADMINISTRATIVA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

ANEXO - VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP ✓

Pelo presente instrumento, a empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, sediada na Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, na cidade de Guarapuava estado do Paraná, fone: (42) 3622 – 4425 – (42) 3035 – 3624, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Guarapuava, 01 de julho de 2019.


CEBRADE- CENTRAL BRÁSILEIRA DE ESTAGIO LTDA- ME

NELSON DA SILVA VIRMOND

SOCÍO ADMINISTRADOR

CPF/MF 47150491987

C.I RG. Nº 3.237.234 -1 – SSP/PR

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA

DE ESTÁGIO LTDA - ME

CNPJ:10.347.576/0001-83



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0629820-3	CNPJ 10.347.576/0001-83	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/09/2008	Data de Início de Atividade 16/09/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SALDANHA MARINHO, 1465-SALA 02, CENTRO, GUARAPUAVA, PR, 85.010-290			
Objeto Social AGENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA PARA PROGRAMAS DE ESTÁGIOS; ASSESSORIA ADMINISTRATIVA À PREFEITURAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS E PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA E SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS.			
Capital: R\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND 437.013.029-87	58.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
NELSON DA SILVA VIRMOND 471.504.919-87	522.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 11/07/2018	Número: 20183124863	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0168502-3		CNPJ: 10.347.576/0002-64	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ATILIO SALVALAGIÓ, 625, CENTRO, SARANDI, PR, 87.111-200, BRASIL			

GUARAPUAVA - PR, 06 de maio de 2019



19/303750-5

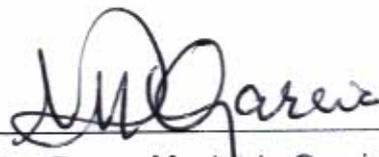
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/07/2019
Prefeitura Mun. de Fco. Brito

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a **"FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA"**, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 5051, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.166.662/0001-97, inscrição Estadual sob o n.º 90613659-71, representada neste ato, por sua Presidente Sr^a Neiva Pavan Machado Garcia, portadora do RG n.º 10.587.910-5 SSP/PR e CPF n.º 220.185.228-68, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama - PR, nomeia e constitui seu procurador o Senhor *José Ailton Barotto*, portador da carteira de identidade n.º 3.584.325-6 SSP/PR, CPF N.º 555.480.169-20 e a Sr^a **Jhennyfer Moreno de Oliveira**, portadora da carteira de identidade n.º 10.337.075-2 SSP/PR, CPF n.º 095.269.999-08, ambos residentes na cidade de Umuarama - PR., a quem confere amplos poderes para representar a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO- PR.**, conferindo-lhes o poder necessário para praticar todos os atos, representando em nome da outorgante no **Processo Licitatório N.º 426/2019 - Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 103/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, em especial para esta licitação.

Umuarama - PR., 06 de junho de 2019.



Neiva Pavan Machado Garcia.

Presidente.

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426,2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, C.N.P.J. nº 04.166.662/000197. DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 103,2019, cujo objeto é **Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos**

Umuarama-PR., 14 de junho de 2019.


José Ajilton Barotto
RG nº 3.584.325-6 SSP/PR
CPF nº 555.480.169-20
Representante Legal
e-mail: jabarotto@ejnem.org.br
fone: (44) 3621-2088 – (46) 3520-2800.





ESTADO DO PARANÁ

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
1º Tabelionato de Protesto de Títulos

Elvira Santos Moreira
Tabeliã

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta

Rua Piuna, 3745 – Sala 02 – Zona I – CEP 87.501-050 – Fone: (44) 3622-5011
Comarca de Umuarama – Paraná

000133



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os Livros de Registro de Pessoas Jurídicas a meu cargo nesta Serventia, verifiquei constar o **REGISTRO N° 1.222**, efetuado em 30 de novembro de 2000, no Livro A/PJ, e averbações posteriores. Ata de Alteração Estatutária, averbada em 22 de março de 2001; Primeira Alteração Estatutária, averbada em 18 de julho de 2001; Segunda Alteração Estatutária, averbada em 05 de novembro de 2002; Terceira Alteração Estatutária, averbada em 04 de abril de 2005; Quarta Alteração Estatutária, averbada em 09 de abril de 2007; Quinta Alteração Estatutária, averbada em 26 de fevereiro de 2008; Sexta Alteração Estatutária, averbada em 14 de setembro de 2011 e Sétima Alteração Estatutária, averbada em 04 de dezembro de 2012 da **“FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA”**, com sede e foro na Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 5051 – Centro, CEP. 87.502-210, nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, e que tem os seguintes objetivos: I. Operar emissoras de Rádio em frequência modulada e Televisão, aberta, de caráter educativo, mediante autorização da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações, sem finalidade comercial, com propósitos exclusivamente educacionais e culturais, servindo às atividades de treinamento em situação real dos estagiários dos cursos de Comunicação Social e outros em suas várias modalidades e habilitações, ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional e à realização de aulas práticas dos cursos específicos da área, mantidos pela Universidade Paranaense – Unipar, na sede e nas demais unidades-campi, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas; II. Promover através de órgãos específicos e espaços apropriados, atividades de rádio, televisão, cinema, vídeo, teatro, esporte, dança, artes plásticas, jornalismo, publicidade e propaganda, assessoria empresarial, consultoria de arquitetura e urbanismo, agenciamento de viagens e turismo, editoração gráfica, produções multimídia e de empreendedorismo em informática, proporcionando aos universitários dos cursos correlatos da Universidade Paranaense –



ATÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 do
CGJ Certifico que Selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do documento
em 04/12/2012 por parte de Elvira Santos Moreira

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
 Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
 1º Tabelionato de Protesto de Títulos

Elvira Santos Moreira
 Tabelã
 Rua Piuna, 3745 – Sala 02 – Zona I – CEP 87.501-050 – Fone: (44) 3622-5011
 Comarca de Umuarama – Paraná



Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, os ambientes necessários à realização de estágios reais, aulas práticas e aperfeiçoamento técnico-profissional; III. Incentivar e divulgar de forma sistemática e permanente as pesquisas científicas produzidas pela comunidade acadêmica da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, através de recursos de financiamento provenientes de agências de fomento governamentais, fundacionais ou privadas, bem como da publicação de revistas, livros, resenhas e jornais culturais; IV. Desenvolver os projetos de extensão das atividades universitárias às comunidades da área de influência da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário; V. Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-culturais da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, e as comunidades que as abrigam; VI. Intermediar estagiários e empresas à realização de estágio remunerado através de Centro de Integração Universidade/Empresa, que pode operar nas comunidades acadêmicas de todas e quaisquer Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, responsabilizando-se pelo recrutamento de estagiários, cadastramento dos postos de trabalho, colocação e recolocação dos estudantes/estagiários, avaliar o desempenho dos estagiários colocados, fornecendo orientação e subsídios para seu aperfeiçoamento. VII. Promover o ensino profissionalizante. VIII. Desenvolver atividades técnicas e científicas na área de administração, prestando, quando solicitado a assessoria técnica a organizações



ARQUIVO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
 SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 do CJ
 Certifico que Selo de Autenticidade no Ato foi afixado na última página com o seguinte conteúdo: DATA A DOUTA.

Elvira

[Handwritten signatures and initials]



Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
1º Tabelionato de Protesto de Títulos

Elvira Santos Moreira
Tabeliã

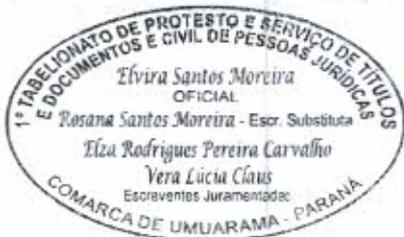
Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta

Rua Piuna, 3745 – Sala 02 – Zona I – CEP 87.501-050 – Fone: (44) 3622-5011
Comarca de Umuarama – Paraná



públicas, privadas e do 3º setor, objetivando uma gestão administrativa com mais qualificação, eficiência e produtividade, coordenando a utilização de recursos humanos e materiais. IX. Prestar orientação técnica e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público, em âmbito regional em especial aos municípios na gestão de políticas públicas e captação de recursos. X. Desenvolver trabalhos de formulação de políticas de gestão e proteção ao meio ambiente, observando o desenvolvimento global sustentável. XI. Desempenhar atividade de assessoramento como entidade de assistência social, exercendo de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas; b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda; c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social. XII. Desempenhar atividade de defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I a II do art. 18

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS SELO DE AUTENTICIDADE

Art 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 de 01/01/02 Certifico que Selo de Autenticidade em Ato foi afixado na última folha do documento em anexo para a parte.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
1º Tabelionato de Protesto de Títulos

Elvira Santos Moreira
Tabeliã

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta

Rua Piuna, 3745 – Sala 02 – Zona I – CEP 87.501-050 – Fone: (44) 3622-5011
Comarca de Umuarama – Paraná

000136



daquela lei, tais como: a) promoção da defesa e dos direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares; c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente. Certifico que, em data de 08 de agosto de 2017, foi averbada a ata de Assembleia Geral Extraordinária de Recomposição do quadro dos órgãos administrativos, realizada em 09 de maio de 2017, para o restante do mandato de 2016/2020, com a seguinte diretoria: Membros Temporários do Conselho Curador: CARLOS EDUARDO GARCIA; SONIA REGINA DA COSTA OLIVEIRA; CASSIO EUGENIO GARCIA E JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO; Conselho Diretor: Presidente: NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA; Vice-Presidente: CASSIO EUGENIO GARCIA; Tesoureiro: JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO; Secretária: MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA; Suplentes: CANDIDO GARCIA; ODETTE ALVES DE OLIVEIRA; CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO e JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA; Conselho Fiscal: AMAURY TEIXEIRA CUSTODIO; JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA e VIVIANE ZAFANELLI DORIA RAMOS GARCIA; Suplentes: CARLOS EDUARDO GARCIA, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA e ROSILAMAR DE PAULA GARCIA.

O referido é verdade e dou fé.

Umuarama, 12 de Junho de 2019

Elvira Santos Moreira
ELVIRÁ SANTOS MOREIRA
OFICIAL



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº *110*
sHKU9 . TqFMH . p9cqX - W5HzV . psfo2
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10
Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ



Ata de Criação da Fundação Candido Garcia

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil, às 10 horas, à Praça Mascarenhas de Moraes, sem número, na Sala de Reuniões da Diretoria, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no edital de convocação especialmente baixado para deliberarem sobre a criação de uma Fundação, reuniram-se os senhores- membros associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ-MF. 75.517.151/0001-10 com sede e foro no endereço acima, instituição educacional sem fins lucrativos. Constatado quorum legal na forma estatutária, a Senhora Presidenta Professora Neiva Pavan Machado Garcia agradecendo a presença dos demais membros naquele ato presentes, declarou instalada a assembléia, convidando a mim, Candido Garcia, para secretário "ad hoc" e, ato contínuo convidou para que participassem da reunião as seguintes pessoas: Cláudia Elaine Garcia Custódio, Amaury Teixeira Custódio, Rosilamar de Paula Garcia, Viviane Zafanelli Dória Ramos Garcia, Cássio Eugênio Garcia, Camilo Evandro Garcia, Maria Regina Celi de Oliveira, Sônia Regina da Costa Oliveira, José de Oliveira Filho e Maria do Carmo de Oliveira Nogueira. A seguir, teceu longas considerações a respeito do Curso de Comunicação Social, ministrado pela Universidade Paranaense - UNIPAR, cuja mantenedora é a Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC. Falou dos objetivos sociais da Universidade Paranaense e em especial sobre a necessidade de divulgar os trabalhos produzidos pelos acadêmicos em geral, frisando que, com relação ao curso de Comunicação Social, esta divulgação se faz necessária, uma vez que se constitui como objetivo central e fundamental. Salientou que a consecução desse objetivo só poderia ser alcançada em sua plenitude se a Instituição pudesse contar com uma emissora de Rádio e um Canal de Televisão educativa. Usando da palavra, foi dito pelo associado fundador Doutor Candido Garcia, que a instalação da Emissora de Rádio e do Canal de Televisão educativa viria consolidar de forma cabal, a plenitude e a eficiência, não só do curso citado, mas de todos os demais cursos ministrados pela Instituição. Pelos demais membros presentes foram feitos comentários sobre a necessidade da criação de uma **fundação** visando operar, no seio da Universidade Paranaense - UNIPAR, **Emissoras de Rádio, de frequência modulada e Televisão aberta**, de caráter educativo. Devidamente amadurecido o



assunto, foi pela Senhora Presidenta posta em votação ~~proposição~~, visando a criação de uma **Fundação** com sede e foro na cidade Umuarama, tendo por objetivos: **I.** Operar emissoras de Rádio em frequência modulada e Televisão, aberta, de caráter educativo, mediante autorização da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações, sem finalidade comercial, com propósitos exclusivamente educacionais e culturais, servindo às atividades de treinamento em situação real dos estagiários dos cursos de Comunicação Social e outros em suas várias modalidades e habilitações, ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional e à realização de aulas práticas dos cursos específicos da área, mantidos pela Universidade Paranaense - Unipar, na sede e nas demais unidades-campi; **II.** Promover através de órgão específicos e espaços apropriados, atividades de rádio, televisão, cinema, vídeo, teatro, esporte, dança, artes plásticas, jornalismo, publicidade e propaganda, assessoria empresarial, consultoria de arquitetura e urbanismo, agenciamento de viagens e turismo, editoração gráfica, produções multimídia e de empreendedorismo em informática, proporcionando aos universitários dos cursos correlatos da Universidade Paranaense - Unipar, os ambientes necessários à realização de estágios reais, aulas práticas e aperfeiçoamento técnico-profissional; **III.** Incentivar e divulgar de forma sistemática e permanente as pesquisas científicas produzidas pela comunidade acadêmica da Universidade Paranaense - Unipar, através de recursos de financiamento provenientes de agências de fomento governamentais, fundacionais ou privadas, bem como da publicação de revistas, livros, resenhas e jornais culturais. **IV.** Desenvolver os projetos de extensão das atividades universitárias às comunidades da área de influência da Universidade Paranaense - Unipar, promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário; **V.** Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-culturais da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense - Unipar e a comunidade que a abriga. A seguir, antes de submeter à votação a criação da fundação, a Senhora Presidenta, apresentou à Assembléia alguns nomes para ser escolhido entre eles um para designar a fundação. Dentre as opções apresentadas a escolha foi pelo nome de "Fundação Candido Garcia", a qual contou com a aprovação de todos os membros associados



presentes, tendo o associado colaborador Carlos Eduardo Garcia, ressaltado ser oportuna e justa, uma vez que o Doutor Candido Garcia, dedica integralmente sua vida em prol da educação, cujos méritos de batalhador incansável pela disseminação do ensino superior no Estado do Paraná são publicamente reconhecidos. Submetida à votação, a criação da Fundação Candido Garcia, dotada de patrimônio próprio ao final relacionado, foi pelos presentes aprovada por unanimidade. A seguir, a Senhora Presidenta submeteu à Assembléia, cópia do projeto de Estatuto previamente elaborado, para discussão e deliberação. Igualmente, foram algumas alterações procedidas, resultando aprovado na forma transcrita em anexo. Aprovado o Estatuto, que seguirão cópias diretamente assinadas para os devidos fins, a Senhora Presidenta passa à eleição dos membros titulares e suplentes para preenchimento dos cargos de Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal. Por aclamação foram eleitos para o Conselho Curador como membros permanentes: Candido Garcia, José de Oliveira, Neiva Pavan Machado Garcia e Odethe Alves de Oliveira; e como membros temporários: Rosilamar de Paula Garcia, Viviane Zafanelli Dória Ramos Garcia, Maria Regina Celi de Oliveira e José de Oliveira Filho. Para o Conselho Diretor: Presidente Candido Garcia, Vice-Presidente Neiva Pavan Machado Garcia, Tesoureiro José de Oliveira e Secretária Odethe Alves de Oliveira e para seus respectivos suplentes: Camilo Evandro Garcia, Amaury Teixeira Custódio, Maria do Carmo de Oliveira Nogueira e Sônia Regina da Costa Oliveira. Para o Conselho Fiscal: foram eleitos como membros titulares: Cláudia Elaine Garcia Custódio, Carlos Eduardo Garcia e José de Oliveira Filho; e como suplentes: Cássio Eugênio Garcia, Maria Regina Celi de Oliveira e José Maria Claret de Oliveira, que estando presentes agradeceram a escolha de seus nomes. A seguir a Senhora Presidenta da Assembléia declarou os membros do Conselho Curador ora eleito, devidamente empossados em seus respectivos cargos, ficando constituído para Presidente o Doutor Candido Garcia. Ato contínuo, permitiu ao Presidente do Conselho Curador que desse posse em seus respectivos cargos aos demais membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para o período constante do Estatuto. A seguir, foram disponibilizados pela Instituidora, os bens a serem doados para compor o patrimônio inicial da Fundação Candido Garcia e que constarão da necessária escritura pública de doação a saber: 1 - Adobe PageMaker 6.5 Plus win CD port. edu. Lic. d adquirido em 04/08/1999 de NF- 1687 Rubens Informática Ltda no valor de R\$329,21; 1 - Adobe Photoshop 5.0 win CD port educ. lic. de uso adquirido em 18/06/1999 de NF- 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$461,20; 1 -

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (011) 44-621-2828 - Fax (011) 44-623-2553
 UMUARAMA - PARANÁ



Aparelho Telefônico marca Panasonic adquirido em 31/08/1999 de NF - 1211 Telesystem Sistemas de Telecomunicações Ltda no valor de R\$81,21; 2 - Arquivo c/ roda em fórmica amarela adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no valor de R\$338,70; 2 - Arquivo c/ roda em fórmica azul adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no valor de R\$338,70; 1 - Arquivo de NPF natura c/ 4 gav. adquirido em 29/09/2000 de 584 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$229,43; 2 - Balcão NPF natura c/ 2 portas c/ chave adquirido em 29/09/2000 de 586 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$458,86; 3 - Cadeira fixa tec vermelho s/ braço adquirido em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de R\$92,76; 1 - Cadeira Girat. tec. azul injetada c/ braço adquirido em 29/09/2000 de 560 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$269,37; 19 - Cadeira Girat. tec. vermelha injetada adquirido em 29/09/2000 de 579 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$1.611,01; 10 - Cadeira giratória secretaria tec vermelho s/ braço adquirido em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de R\$618,40; 7 - Cadeiras Fixa s/braço tec azul adquirido em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de R\$216,44; 5 - Caixa de Som 100W adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$71,64; 1 - Caixa de som 120W adquirido em 13/10/1999 de NF - 2015 Rubens Informática Ltda no valor de R\$21,61; 5 - Caixa de Som Multimidia adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$48,35; 1 - Central de Alarme com 12 sensores e 03 controles adquirido em 31/08/2000 de NF - 256 FHC Eletrônica Ltda no valor de R\$1.731,77; 1 - Colmeia 180mm adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$40,03; 1 - Colmeia 90mm adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$17,28; 1 - Conexão curva natura adquirido em 29/09/2000 de 582 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$59,85; 5 - Cooler adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informática ltda no valor de R\$12,85; 4 - Cooler P/ K-6/MMX adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$23,12; 1 - Cooler p/ K-6/MMX adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$6,23; 1 - Cooler p/ Pentium II adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$28,72; 1 - Corel 8.0 v acadêmica / Lic. uso (1) c/ suporte m adquirido em 18/06/1999 de NF-1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$177,30; 6 - Drive 1.44 adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**44) 621-2828 - Fax (0**44) 623-2553
 UMUARAMA - PARANÁ



R\$194,42; 1 - Drive p/ CD 40x speed Philips adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$107,90; 1 - Drive p/ CD 40x/44x speed genérico adquirido em 13/10/1999 de NF - 2015 Rubens Informática Ltda no valor de R\$108,28; 4 - Drive p/ CD 48x speed philips adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$454,72; 1 - Duoscan T 1200 600x1200 DPI AGAFA adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R\$2.091,16; 1 - Extintor CO2 06 KG YANE adquirido em 24/08/1999 de NF - 3796 Umuarama Extintores no valor de R\$121,32; 1 - Extintor PQS 04 Kg YANES adquirido em 24/08/1999 de NF - 3796 Umuarama Extintores no valor de R\$36,45; 2 - Fax Modem 56000 int/voice adquirido em 18/06/1999 de NF - 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$124,74; 1 - Fax Simile Mod. 190 Personal adquirido em 21/10/1999 de NF - 2087 Rubens Informática Ltda no valor de R\$266,58; 6 - Fundo Rainbown 1,10x1,60 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$777,48; 4 - Gabinete Mini Torre Troni adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$240,24; 2 - Gabinete mini torre troni adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$118,41; 1 - Gerador 2404 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09963 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$2.697,33; 1 - Girafa Tokina adquirido em 04/11/1999 de NF - 09963 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$330,15; 4 - H.D 4.3GB IDE Seagate adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$740,52; 1 - HD 6.4 GB IDE c/ Win98 Samsung adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$446,91; 1 - HD 6.4 GB IDE Samsung adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$280,55; 5 - HP-C 1398 Kit teclado/mouse Brio adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$91,85; 1 - Impressora HP 1100 Jet Lazer adquirido em 18/06/1999 de NF - 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$1.135,05; 1 - Impressora Lexmark 5000 adquirido em 18/06/1999 de NF - 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$324,98; 1 - Impressora Lexmark Mod. 3200 adquirido em 14/02/2000 de NF 2537 Rubens Informática Ltda no valor de R\$386,74; 1 - Impressora mod. 5700 Lexmark adquirido em 13/10/1999 de NF- 2015 Rubens Informática Ltda no valor de R\$385,74; 1 - Ind. de tempo mod. L-718 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos no valor de R\$386,62; 1 - Jaz Drive 1 GB Externo Retail Iomega adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R\$638,26; 4 - Kit Multimedia adquirido em 21/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]



Ltda no valor de R\$160,04; 1 - Kit Multimidia Creative SX adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R\$131,72; 1 - Lite Disc. Holder c/ tripe adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$165,08; 1 - Longarina c/ 3 lug. c/ braço lateral tec. inj. adquirido em 29/09/2000 de NF - 580 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$428,92; 2 - Memoria 128 MB Dimm adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$575,38; 1 - Memoria 16 MB adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de R\$21,00; 1 - Memoria 32 MB dim adquirido em 09/10/1998 de NF-759 Rubens informatica ltda no valor de R\$45,76; 1 - Memoria 64 MB Dimm adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$151,49; 8 - Memoria 64MB Dimm adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$537,20; 4 - Memoria 8Mb adquirido em 16/04/1998 de NF 99 Rubens Informática Ltda no valor de R\$41,64; 5 - Memoria Dimm 64Mb Itaucom adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$1.138,70; 36 - Mesa com tampo fórmica c/ pe tubolar de 1.30x0.60 adquirido em 11/06/1999 de NF - 282 Fabrica de moveis maranata Ltda no valor de R\$1.960,56; 24 - Mesa ETM ,18x1,18 c/ teclado retr til e porta CPU adquirido em 29/09/2000 de 557 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$7.421,28; 1 - Mesa NPF 1,10 c/ 3 gav. adquirido em 29/09/2000 de 583 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$249,37; 1 - Mesa NPF natura 1,10m c/ 3 gav. adquirido em 29/09/2000 de 558 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$249,37; 1 - Mesa NPF Natura 1,10m c/ teclado retr til CPU adquirido em 29/09/2000 de 581 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$359,10; 1 - Mesa Recepcao fórmica retangular adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no valor de R\$279,92; 1 - Mesa Reunião natura 1,20 diametro adquirido em 29/09/2000 de 559 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$249,37; 1 - Mesa Table Top 110 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$490,70; 1 - Mesa Tampo Agrilico com vidro adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no valor de R\$173,62; 1 - Micro computador Powermac 63/300 c/ processador 3 adquirido em 14/08/1998 de NF-554 Rubens informatica ltda no valor de R\$5.133,15; 3 - Microcomputador 486 DX 4100 UIS - Metal/Plástico adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$55,05; 2 - Microcomputador 486 DX4100 UIS - Metal/Plástico - adquirido em 20/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$38,78; 1

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials like 'M', 'Q', 'A', 'B']



Microcomputador c/ processador K-6 II 400 Mhz adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$177,86; 1 - Microcomputador c/ processador P II 400 Mhz adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$625,84; 1 - Microcomputador FCBOX Intel F-166/16RAM/FDD1.44/S adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R\$245,12; 5 - Microcomputador HP-D8771 Brio P-III 650 (Somarc13 adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$9.710,20; 4 - Microcomputador K-6 II 350 MHz AMD adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$560,32; 3 - Modulados p/ material fórmica vermelha adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no valor de R\$839,64; 3 - Modulos Estofados Korino 1 vermelho, 1 azul, 1 am adquirido em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de R\$208,44; 1 - Monitor 14 adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$309,20; 5 - Monitor 17 adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$3.204,34; 5 - Monitor Ls SW 560N adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$1.329,10; 1 - Mother Board M-585 p/ K-6 Som/Video/Rede/Fax adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$193,24; 1 - Mother Board p/ pentium II som, video, e modem adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$258,97; 4 - Mother Board TxproIII Pcl100 K-6 Video 8 MB adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$729,28; 3 - Mouse adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica Ltda no valor de R\$8,55; 1 - Mouse p/ Computador - Plástico - Bege adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R\$5,72; 3 - Mouse p/ Computador UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$2,58; 1 - Mouse Serial 400 DPI adquirido em 16/09/1999 de NF - 1713 Rubens Informática Ltda no valor de R\$7,38; 1 - Mouse Serial 400 DPI Designer adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$6,96; 5 - Mouse Serial 400 DPI J-TEC adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$22,14; 1 - No break USM 1200S c/ 2 bat. int. 115V SMS adquirido em 30/11/1999 de NF - 2000 Rubens Informática Ltda no valor de R\$351,80; 5 - NO Break USM 600S 115 c/ 1 Bat. int. SMS adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R\$875,40; 1 - Office 97 Port Pro Educ. Lic. de uso adquirido em 02/06/1999 de NF- 1448 Rubens Informática Ltda no valor de R\$333,52; 1 - Placa de rede adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0***) 44-621-2828 - Fax: (0***) 44-623-2553
 UMUARAMA - PARANÁ



informatica ltda no valor de R\$8,55; 3 - Placa de Rede em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de R\$25,65; 5 - Placa de Rede 10/100 guet PCI adquirido em 16/08/1999 de NF - 1818 Rubens Informática Ltda no valor de R\$166,80; 5 - Placa de Rede 10/100 NetGate adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$101,55; 1 - Placa mãe c/ Placa de Video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de R\$61,65; 2 - Placa Mãe c/ Placa de Video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica Ltda no valor de R\$123,30; 1 - Placa mãe c/ Placa video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de R\$61,65; 1 - Placa mae c/ Placa Video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens Informatica Ltda no valor de R\$61,65; 1 - Placa de Rede adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens Informatica Ltda no valor de R\$8,55; 2 - Processador Pentium 200 mmx adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens Informatica Ltda no valor de R\$257,80; 1 - Processador pentium 200 mmx adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informatica ltda no valor de R\$128,90; 1 - Processador Pentium 200 mmx adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informatica ltda no valor de R\$128,90; 1 - Processador pentium mmx adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informatica ltda no valor de R\$128,90; 1 - Projetor LCD multi DV 610 adquirido em 16/08/1999 de NF - 1836 Rubens Informática Ltda no valor de R\$4.893,23; 1 - Rebatedor 81 Ouro Soft/BCO adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$111,77; 2 - Refletor Colmeia adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$43,62; 1 - Relogio de Ponto adquirido em 28/09/1999 de NF - 256 Divimaq - Pascoal Olivio Felize no valor de R\$1.135,83; 1 - Scanner de Mesa 6250 HP 1200 DPI c/ alimentação de adquirido em 26/07/2000 de NF 4061 Rubens Informática Ltda no valor de R\$1.441,68; 1 - Scanner de mesa 9600 DPI Genius adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R\$168,13; 1 - Snoot 90mm adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$22,75; 1 - Soft extra Small 40x55 c/ recuo adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$72,83; 2 - Soft Small 60x80 c/ recuo adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$278,60; 1 - Sup. p/ Wind. 98 c/ CD-ROOM/Lit. Tec. adquirido em 13/10/1999 de NF-2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$15,51; 4 - Teclado 104 Teclas internacional Troni adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$62,68; 1 - Teclado 104 teclas

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.]

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
 UMUARAMA - PARANÁ



internacional troni adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$15,77; 1 - Teclado 104 Teclas internacional adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$18,55; 1 - Teclado p/ Computador - Plástico - Bege adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R\$8,40; 5 - Teclado p/ Computador UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$9,08; 3 - Telefone c/ fio EMFT s/ chave intelebras adquirido em 09/08/1999 de NF - 66041 Rubens Informática Materiais p/ escritorio Ltda no valor de R\$67,17; 1 - Telefone c/ fio intelbras adquirido em 09/08/1999 de NF - 66040 Rubens Materiais p/ Escritorio Ltda no valor de R\$22,39; 3 - Tocha QI adquirido em 04/11/1999 de NF - 09963 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$1.803,00; 3 - Tripe de iluminacao master adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$293,04; 1 - TV Philco 2016 c/ Video 4 Cabecas adquirido em 11/11/1999 de NF - 140527 Gazin Ind. e Com. de Moveis e Eletrodomésticos Ltda no valor de R\$601,76; 1 - Video Monitor SVGA Color. 0.28 14 adquirido em 25/04/1997 de NF.1300 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R\$122,52; 1 - Video Monitor SVGA Color. UIS - Plastico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$19,36; 2 - Video Monitor SVGA Color. UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$44,72; 2 - Video Monitor SVGA UIS - Plástico - Bege adquirido em 20/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$44,32; 1 - Winchester c/ 1.7 GB adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R\$84,00; 5 - Winchester c/ 640 MB adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$72,64; 1 - WinNT Wkrst 4.0 Portugues Educ. Lic. de uso adquirido em 02/06/1999 de NF- 1448 Rubens Informática Ltda no valor de R\$333,52; 2 - Zip Drive IDE interno adquirido em 06/07/1999 de NF - 1667 Rubens Informática Ltda no valor de R\$502,00. Um veículo marca Kia, modelo Besta, 12P-GS tipo passageiro, microônibus, potência 82HP, motor a Diesel; cor azul, no de fabricação e modelo 1999, sem reserva de domínio, código Renavan n.º 72,46683-9, chassi n.º KNHTR7312X6331930 no valor de R\$ 26.775,05. Sendo o valor total da doação inicial de R\$ 100.181,01 (cem mil, cento e oitenta e um reais e um centavo). Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta recomendou que se extraísse cópia desta ata assim como do Estatuto e relação de bens para lavratura da escritura para o devido encaminhamento

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signatures in black ink]

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
 UMUARAMA - PARANÁ

à apreciação do digno representante do Ministério Público Curador das Fundações e posterior registro no Cartório competente, encerrando a reunião da qual eu, Candido Garcia, secretário "ad hoc", lavrei a presente ata que subscrevo e que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros associados presentes.

FUNC. JURAMENTADO
 TABELIÃO
 FUNC. JURAMENTADO

TABELIONATO "LOVAT"
 LOVAT - MUN. E COM. DE UMUARAMA - PR.
 Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) supra(s) de NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA CARLOS EDUARDO GARCIA E CANDIDO GARCIA ao que dou fé.
 Em Teste da verdade.
 Nova 27 de Novembro de 2000
 DR. NELSON MAZZETO - Tabelião
 DR. AIRTON MAZZETO - MÁRCIO MAZZETO
 Funcs. Juramentado

RECONHECIDA(S)

RECONHECIDA(S)

RECONHECIDA(S)

RECONHECIDA(S)

RECONHECIDA(S)

RECONHECIDA(S)

Neiva Pavan Machado Garcia
 Neiva Pavan Machado Garcia

Carlos Eduardo Garcia
 Carlos Eduardo Garcia

Candido Garcia
 Candido Garcia

Jose de Oliveira
 Jose de Oliveira

Odethe Alves de Oliveira
 Odethe Alves de Oliveira

FUNC. JURAMENTADO
 TABELIÃO
 FUNC. JURAMENTADO

TABELIONATO "LOVAT"
 LOVAT - MUN. E COM. DE UMUARAMA - PR.
 Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) supra(s) de JOSE DE OLIVEIRA E ODETHE ALVES DE OLIVEIRA ao que dou fé.
 Em Teste da verdade.
 Nova 27 de Novembro de 2000
 DR. NELSON MAZZETO - Tabelião
 DR. AIRTON MAZZETO - MÁRCIO MAZZETO
 Funcs. Juramentado

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
 Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
 Registrado sob Nr. 2140/2000 Livro Nr. 2
 19 OFICIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

UMUARAMA/PR, 29 de novembro de 2000
 15:26:22



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 UMUARAMA - PARANÁ

Apontado nesta data sob n.º 39.639	do 1.222 do livro A1P
protocolo n.º A. 2	de Pessoas Jurídicas
Umuarama, 30 de novembro de 2000	
<i>Elvira Santos Moreira</i> OFICIAL	



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, de 23/11/2016.

Aos vinte e três dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezesseis, na sede social da FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, sito á Praça Mascarenhas de Moraes, 5051, Zona III CEP 87502-210 em Umuarama – PR. reuniram-se em primeira convocação as 08:30hs não obtendo o quórum necessário e, em segunda convocação as 09:00hs em Assembleia Geral Extraordinária os membros dos órgãos Administrativos da FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, para as seguintes deliberações: **1) Eleição e posse dos membros temporários do Conselho Curador**, para o mandato de quatro anos; **2) Eleição e posse dos membros titulares e temporários do Conselho Diretor**, para o mandato de quatro anos; **3) Eleição e posse dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Fiscal**, para o mandato de quatro anos. Verificando que foi atendido o *quorum* mínimo para instalação da reunião, deu-se início aos trabalhos pela Presidente, **Neiva Pavan Machado Garcia**, a qual presidiu a reunião e convidou a mim **Maria Regina Celi de Oliveira** para exercer a função de secretária "*ad hoc*", da qual assumi o encargo de lavrar a ata dos trabalhos. A Presidente passou a relatar os ótimos resultados obtidos pela FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA durante a gestão que ora se finda, congratulando a todos pelo bom desempenho e conquistas alcançadas. Após isso, se deu início à eleição, e, por aclamação, foi eleita a única "chapa" apresentada para o presente pleito onde foram todos eleitos com os seguintes resultados: **Membros Temporários do Conselho Curador: CARLOS EDUARDO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.517.416-8/SSP-PR. e CPF nº 097.461.818-74, residente e domiciliado na Avenida Maringá, nº 4858, apto 702, Zona III, CEP 87.502.080 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná e, **SONIA REGINA DA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Professora, portadora do RG. nº 9.640.225/SSP-SP e CPF. Nº 015.082.588-99 residente e domiciliada à Rua Amazonas, nº 3361, zona II CEP 87501-560, na cidade de Umuarama/Pr. e, foram reeleitos **CASSIO EUGENIO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens,



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 643/02 da CGJ. Adote o Selo na 1ª Via. O referido é verdade e dou fé.





empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.517.673-0/SSP-PR. e CPF sob nº 857.241.149-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4321, apto. 09, Edifício Bahamas, Zona I CEP 87.501-250 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná e, **JOSE DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.696.524/SSP-SP, CPF nº 015.256.408-01, residente e domiciliado à Rua Irmã Thais, 4303, Zona VII, CEP: 87.503-640, nesta cidade de Umuarama/Pr.; **Conselho Diretor: Presidente NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, portadora do CPF. 220.185.228-68 e do RG 10.587.910-5/SSP-PR., residente e domiciliada à Rua Jose Dias Lopes, 4650, Jardim Lisboa CEP 87.502-270 na cidade de Umuarama-Pr.; **Vice-Presidente: CASSIO EUGENIO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.517.673-0/SSP-PR. e CPF sob nº 857.241.149-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4321, apto. 09, Edifício Bahamas, Zona I CEP 87.501.250 na cidade de Umuarama/Pr.; **Tesoureiro: JOSE DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.696.524/SSP-SP, CPF nº 015.256.408-01, residente e domiciliado à Rua Irmã Thais, 4303, Zona VII, CEP: 87.503-640, nesta cidade de Umuarama/Pr.; **Secretária: MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, diretora Executiva, portadora do RG. Nº 1.861.950-4/SSP-PR e do CPF. Nº 490.559.769-20, residente e domiciliada à Rua Governador Ney Braga, n.º 4417, Apto.01, Zona III CEP. 87.501-330, na cidade de Umuarama/Pr. e, para suplentes foram eleitos **CANDIDO GARCIA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.587.909-1 SSP/Pr., inscrita no CPF. nº 032.036.978-15, residente e domiciliado em Umuarama/Pr., na Rua Jose Dias Lopes, 4650, Jardim Lisboa, CEP 87.502-270; **JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, empresário, portador do CPF. n.º 013.108.798-34 e da cédula de Identidade RG n.º 6.573.300/SSP-SP., residente e domiciliado à Av. Rio Branco, n.º4208, Zona III, CEP. n.º 87.501-330, na cidade de Umuarama/Pr. e **ODETHE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime universal de



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 10228/01 e Prov. 040/02 da CGJ. Aposta o Selo na 1ª Via. O referido a verdade e dos fe





bens, empresária, portadora do CPF. n.º 603.965.808-82 e da cédula de Identidade RG n.º 8.144.932-X/SSP-SP., residente e domiciliada à Av. Rio Branco, n.º 4208, Zona III, CEP. 87.501-330, na cidade de Umuarama/Pr., e foi reeleita **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 13.328.311/SSP-SP e CPF n.º 593.122.549-87, residente e domiciliada na Rua José Dias Lopes, n.º 4778, Jardim Lisboa, CEP 87.502-270 cidade de Umuarama/Pr; **Conselho Fiscal:** Foram reeleitos como membros titulares **CAMILO EVANDRO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.458.483-9/SSP-PR. e CPF n.º 017.739.739-08, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno, n.º 5827, Jardim Lisboa, CEP 87.502-150 na cidade de Umuarama/Pr e **JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de bens, advogado, portador do RG. N.º 11.056.739/SSP-SP e do CPF 047.019.438-35, residente e domiciliado na Rua José Tertuliano Teixeira Moraes, 2747, Parque Cidade Jardim CEP 87506-150 na cidade de Umuarama/Pr. e, foi eleito **AMAURY TEIXEIRA CUSTÓDIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG. 1.997.369-7/SSP-PR. e do CPF. 454.271.439-04 residente e domiciliado na Rua José Dias Lopes, n.º 4778, Jardim Lisboa, CEP 87.502-270 cidade de Umuarama/Pr e, como membros **suplentes** foram reeleitas **VIVIANE ZAFANELLI DORIA RAMOS GARCIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. 5.809.469-2/SSP-PR. e CPF. 023.112.649-23, residente e domiciliada na Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, 4321, Apto 09, Zona I CEP n.º. 87.501-250 na Cidade de Umuarama/Pr.; **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, professora, portadora do RG. 12.867.917/SSP-SP e do CPF. 755.644.409-00, residente e domiciliada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4510, Zona I CEP 87501-250 na cidade de Umuarama/Pr. e, eleita **ROSILAMAR DE PAULA GARCIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.873.029/SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 593.123.359-87, residente e domiciliada à Avenida Maringá, n.º 4858, apto



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ. Anexo o Selo na 1ª Via. O referido a verdade e dos fé



702, Zona III, CEP 87.502-080 na cidade de Umuarama/Pr. A seguir, a Sra. Presidente declarou os membros Temporários do Conselho Curador e, todos os demais membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal devidamente empossados em seus respectivos cargos, para o mandato de quatro anos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e a Senhora Presidente pediu-me que lavrasse a presente ata, que, eu Maria Regina Celi de Oliveira, Secretária "ad hoc", subscrevo e depois de lida e aprovada, será assinada pelos demais membros presentes e, posteriormente, encaminhada ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama - Paraná.

1.º TABELIONATO
 UMUARAMA - PR

Neiva Pavan Machado Garcia

Presidente: NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

1.º TABELIONATO
 DE NOTAS
 (44) 3055-2399
 UMUARAMA-PARANÁ

1.º TABELIONATO
 UMUARAMA - PR

Maria Regina Celi de Oliveira

Secretaria: MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA

1.º TABELIONATO
 DE NOTAS
 (44) 3055-2399
 UMUARAMA-PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 1.º OFÍCIO
 Elvira Santos Moreira - OFICIAL
 Cristiana Santos Moreira
 Oficial Substituta
 Vera Lucia Claus
 Esgr. Juramentada
 COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA
 Rua Des. Moraes de Mello, 373
 UMUARAMA - PR - Fone: (44) 3055-2399
 Selo: KI Inc. rtenj. Mwenj - n6005 -
 Muph
 Valide em <http://www.funarcen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
 de:
 ELPLIZG001-NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
 ELPLIZG002-MARIA REGINA CELI DE
 OLIVEIRA
 La testemunha...
 UMUARAMA, 16 de Dezembro de 2016
 PAMELA STOR
 ESCRIVENTE

Neiva Faria de Araujo
 Estrevente
 UMUARAMA - PARANÁ

Bel. Antonio de Araujo
 Tabelião
 1.º TABELIONATO DE NOTAS
 "ARAUJO"
 SERVIÇO NOTARIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 UMUARAMA - PARANÁ
 Aportado nesta data sob Querbodo hoje sob N.º
 N.º 66445 1222 do livro AIPI
 do protocolo n.º A-5 de Levas Jurídicas
 Umuarama, do de dezembro de 20 16
 OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
 SELO DE AUTENTICIDADE
 Art. 9º da Lei 13223/01 e Prov. 040/02 da
 CGJ. Aportado e Selo na 1ª Via. O referido
 é verdade e dou fé *[assinatura]*
 Página 4 de 4



000151

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA Alteração Estatutária nº 07

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

ART. 1º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, instituída pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama - PR, à Praça Mascarenhas de Moraes, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 75.517.151/0001-10.

ART. 2º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA tem sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Praça Mascarenhas de Moraes nº 5051 – Centro, CEP. 87.502-210.

ART. 3º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA tem fins exclusivamente morais, educacionais e assistenciais, na forma do art. 62 do Código Civil.

ART. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos, sempre buscando os seguintes objetivos:

I - Operar emissoras de Rádio em frequência modulada e Televisão, aberta, de caráter educativo, mediante autorização da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações, sem finalidade comercial, com propósitos exclusivamente educacionais e culturais, servindo às atividades de treinamento em situação real dos estagiários dos cursos de Comunicação Social e outros em suas várias modalidades e habilitações, ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional e à realização de aulas práticas dos cursos específicos da área, mantidos pela Universidade Paranaense – Unipar, na sede e nas demais unidades-campi, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas;

II - Promover através de órgãos específicos e espaços apropriados, atividades de rádio, televisão, cinema, vídeo, teatro, esporte, dança, artes plásticas, jornalismo, publicidade e propaganda, assessoria empresarial, consultoria de arquitetura e urbanismo, agenciamento de viagens e turismo, editoração gráfica, produções multimídia e de empreendedorismo em informática, proporcionando aos universitários dos cursos correlatos da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, os ambientes necessários à realização de estágios reais, aulas práticas e aperfeiçoamento técnico-profissional;

III - Incentivar e divulgar de forma sistemática e permanente as pesquisas científicas produzidas pela comunidade acadêmica da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, através de recursos de financiamento provenientes de agências de fomento governamentais, fundacionais ou privadas, bem como da publicação de revistas, livros, resenhas e jornais culturais;

IV - Desenvolver os projetos de extensão das atividades universitárias às comunidades da área de influência da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas,

[Handwritten signatures and initials]



000152

promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário;

V - Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-culturais da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense - Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, e as comunidades que as abrigam;

VI - Intermediar estagiários e empresas à realização de estágio remunerado através de Centro de Integração Universidade/Empresa, que pode operar nas comunidades acadêmicas de todas e quaisquer Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, responsabilizando-se pelo recrutamento de estagiários, cadastramento dos postos de trabalho, colocação e recolocação dos estudantes/estagiários, avaliar o desempenho dos estagiários colocados, fornecendo orientação e subsídios para seu aperfeiçoamento.

VII - Promover o ensino profissionalizante.

VIII - Desenvolver atividades técnicas e científicas na área de administração, prestando, quando solicitado a assessoria técnica a organizações públicas, privadas e do 3º setor, objetivando uma gestão administrativa com mais qualificação, eficiência e produtividade, coordenando a utilização de recursos humanos e materiais.

IX - prestar orientação técnica e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público, em âmbito regional em especial aos municípios na gestão de políticas públicas e captação de recursos.

X - Desenvolver trabalhos de formulação de políticas de gestão e proteção ao meio ambiente, observando o desenvolvimento global sustentável".

XI - Desempenhar atividade de assessoramento, como entidade de assistência social, exercendo de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas; b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda; c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social.

XII - Desempenhar atividade de defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I a II do art. 18 daquela lei, tais como: a) promoção da defesa e dos direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares; c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

ART. 5º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, na consecução de seus objetivos, poderá a qualquer tempo, permitir que estabelecimentos de ensino do município e de municípios limitados pelo alcance das emissoras de rádio e televisão participem na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

ART. 6º. O prazo de duração da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

ART. 7º. O patrimônio da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob a forma de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação da Diretoria da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA e autorização do Curador de Fundações.

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Curador de Fundações.

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pela administração, com prévia aprovação do Curador de Fundações.

ART. 8º. Constituem rendas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA:

- I. Rendas resultantes da prestação de serviços.
- II. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.
- III. Dotações ou subvenções da Instituidora, ou eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta.
- IV. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.
- V. Doações ou legados.
- VI. Produtos ou operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades.
- VII. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir.
- VIII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros.
- IX. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade.
- X. Usufrutos que lhe forem conferidos.
- XI. Juros bancários e outras receitas de capital.

ART. 9º. O patrimônio e as rendas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA somente poderão ser aplicadas no território nacional e, serão exclusivamente utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

ART. 10. Extinta a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, o seu patrimônio será doado a uma instituição devidamente registrada no CNAS, com os mesmos fins e objetivos semelhantes.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO





000154

ART. 11. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

ART. 12. O Conselho Curador é composto de 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) Conselheiros Permanentes e 4 (quatro) Conselheiros Temporários, estes com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 1º - Os membros Temporários do Conselho serão eleitos pela Assembléia Geral;

§ 2º - Ocorrendo vaga no Conselho Curador os integrantes remanescentes, elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados por algum dos membros Permanentes do Conselho.

ART. 13. O Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA terá voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

§ 1º - Na ausência do Presidente, assumirá para todos os fins de direito, suas funções estatutárias, o Vice-Presidente.

§ 2º - É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante do Conselho Curador e integrante do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

§ 3º - Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Curador que faltar a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, sem motivo justificado.

ART. 14. São atribuições do Conselho Curador:

- I. Eleger os integrantes temporários e substituir, quando for o caso, os integrantes permanentes do Conselho Curador;
- II. Eleger e dar posse aos integrantes e suplentes dos Conselhos Diretor e Fiscal;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
- VI. Aprovar os regimentos internos dos departamentos propostos pelo Conselho Diretor;
- VII. Deliberar sobre as conveniências de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, obedecendo ao prescrito no art. 7, § 1º.
- VIII. Decidir sobre a reforma dos presentes estatutos, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA e as exigências legais;
- IX. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
- X. Deliberar sobre a extinção da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, nos termos dos artigos 33 e seu parágrafo e artigo 35.

ART. 15. O Conselho Curador se reunirá ordinariamente uma vez por ano, quando convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária para a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
- b) Ouvir do Presidente do Conselho Diretor o relatório de suas atividades, referente ao exercício social encerrado.

ART. 16. O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

- I. Por seu Presidente;
- II. Pelo Conselho Diretor;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/3 de seus membros.

ART. 17. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, aos integrantes

[Handwritten signatures and initials]

dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, com pauta dos assuntos a serem tratados.

- § 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes;
- § 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referendo órgão.

ART. 18. O Conselho Diretor é composto de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Tesoureiro;
- IV. Secretário.

Parágrafo Único: O mandato dos integrantes do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

ART. 19. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Diretor, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período que foi eleito.

ART. 20. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Diretor, este se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

ART. 21. Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos dos Departamentos;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatório circunstanciado da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;
- VIII. Nomear os membros do Conselho de Programação.

ART. 22. Compete ao Presidente:

- I. Representar a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir as reuniões do Conselho Diretor;
- III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar poderes de gestão administrativa de mero expediente ao diretor executivo nomeado especificamente para este fim, atribuições as quais serão definidas em ato separado e que não poderão importar nas prerrogativas de onerar e/ou alienar o patrimônio da Fundação Candido Garcia.

ART. 23. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Assumir a Presidência nos impedimentos legais do Presidente;
- II. Substituir o Presidente em suas ausências, faltas ou licenças;
- III. Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;

ART. 24. Compete ao Secretário:

[Handwritten signatures and initials]

- I. Secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III. Elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas de que trata o inciso VII, do art. 21.

ART. 25. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e administrar o registro das contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
- VI. Apresentar anualmente o balanço de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas, valores suficientes a pequenas despesas;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

ART. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Curador.

ART. 27. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

ART. 28. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

ART. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
 - II. Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
 - III. Apreciar os balanços e inventário que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;
- Parágrafo único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 30. Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, responderão pelas obrigações da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA no caso de abuso ou excesso de poder.

Parágrafo único: Os administradores serão brasileiros nos termos constitucionais, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

ART. 31. Os cargos dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

- ART. 32. Os empregados que forem admitidos para compor o quadro de funcionários e prestarem serviços profissionais à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA serão regidos pela consolidação das Leis Trabalhistas e será constituído de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.
- ART. 33. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terço) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:
a) alteração dos estatutos;
b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
c) extinção da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.
Parágrafo único: O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá ser notificado pessoalmente, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, sob pena de nulidade.
- ART. 34. O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.
- ART. 35. O exercício fundacional e financeiro da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA coincidirá com o ano civil.
- ART. 36. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado. Aplica inteiramente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.
- ART. 37. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão e qualquer alteração estatutária dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.
- ART. 38. Anualmente, com base nos valores aprovados no balanço anual, afixar-se-á em quadros onde haja grande concentração e circulação de integrantes dos órgãos de administração, colaboradores e demais interessados na fundação, demonstrativo de receitas e despesas realizadas e o parecer do Conselho Fiscal, no sentido de habilitar as pessoas que contribuíram financeiramente com a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA ao abatimento dos respectivos donativos nas declarações anuais de rendimento (art. 76 do RIR/80).
- ART. 39. O orçamento da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.
- ART. 40. A prestação de contas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
a) Balanço Patrimonial;
b) Balanço Orçamentário;
c) Balanço Financeiro;
d) Relatório pormenorizado do Conselho Diretor, demonstrando as principais ocorrências do exercício.
- ART. 41. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA adotará como nome de fantasia para a emissora de rádio "Rádio Universitária" e para o canal de televisão o nome "TV Capital da Amizade" e manterá a disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

g

g

P

m

- ART. 42. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA manterá um Conselho de Programação composto de 3 (três) membros indicados pelo Conselho Diretor, com mandato de 2 (dois) anos encarregado de analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas produzidos.
- ART. 43. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração terão sua solução apontada pelo Ministério Público, através de órgão competente para assistir às fundações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 44. Para cumprir o disposto no art. 24 Código Civil, a instituidora Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC, doou para instituição da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, os bens móveis totalizando o valor de R\$ 100.181,01 (cem mil, cento e oitenta e um reais e um centavo).

Umuarama (PR), 12 de setembro de 2012.

FIRMA RECONHECIDA
 SERVIÇOS NOTARIAIS DE FÉRIAS

Candido Garcia
 Dr. CANDIDO GARCIA
 PRESIDENTE

Jose de Oliveira Filho
 JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
 SECRETÁRIO AD HOC

FIRMA RECONHECIDA
 SERVIÇOS NOTARIAIS DE FÉRIAS

Ademir Uliana Neto
 Ademir Uliana Neto
 OAB-PR 26.074
 ADVOGADO

PARANÁ
 Reconheço por semelhança as(s) firmas de:
 CANDIDO GARCIA - JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
 de que dou fé
 Em 12 de novembro de 2012
 TABELIONAT DE NOTARIAS
 EK055
 Maria Jaruzelo Lopes - Notarial
 Sufe Sabina de Aêd Lopes - Notarial Subor
 Agmar de Hôdi Lopes - Escr. Juramentada
 Suelma M. Lopes

CANTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
 Elvira Santos Moreira - OFICIAL
 Cristiana Santos Moreira
 Oficial Substituta
 Vera Lucia Claus
 Escr. Juramentada
 COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS UMUARAMA - PARANÁ	
Açontado nesta data sob	<i>Overbook</i> hoje sob N.º
N.º 59670	1222 do livro A101
do protocolo n.º A-3	de <i>Luca Juridica</i>
Umuarama, 04 de dezembro de 2012	
<i>Vera Lucia Claus</i> OFICIAL	

Vera Lucia Claus
 Escr. Juramentada

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

Neiva Garcia

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.587.910-5 DATA DE EXPIRAÇÃO 21/03/2006

NOME NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

FILIAÇÃO GONÇALVES BARBOSA MACHADO
IDALINA PAVAN MACHADO

NATURALIDADE AROAZUADA/SP DATA DE NASCIMENTO 29/06/1942

ENDEREÇO C/ MARCA: TUIVA/SP, DA SEDE
C. CAS 5193, LIVRO: 832, FOLHA: 288

CPF 220.185.228-68

CUNHA: BR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCALIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Neiva Garcia

NASCIMENTO 29.06.42

INSCRIÇÃO NO CPF 220.185.228-68

CONTRIBUINTE

NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA

Manoel Ribeiro de Oliveira
Agente Delegado

Manoel Ribeiro de Oliveira Junior
Escrevente

Alessandro Neves de Oliveira
Escrevente

Caroline Dias Pereira
Escrevente

ESTADO DO PARANÁ

SELO
WARPEN

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiel
do documento apresentado neste
cartório. Dou fé.

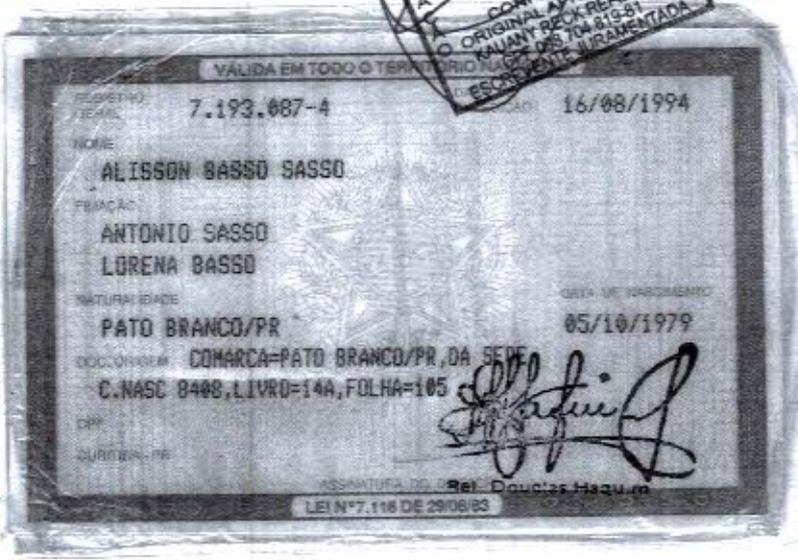
26 ABR 2018

- Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
- Manoel Ribeiro de Oliveira Junior - Escrevente
- Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente
- Caroline Dias Pereira - Escrevente

(Handwritten signatures and initials)

3

000160



Handwritten blue ink marks and signatures on the right side of the page, including a large signature and several scribbles.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

(Anexo III)

76.610.591/0001-80

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000
Estado do Paraná

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 103/2019 – Processo Licitatório n.º 426/2019.

Objeto: “Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, credencia o Sr. **ALISSON BASSO SASSO**, portadora da CI/RG nº RG: 71930874 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º CPF/MF 026.041.609-60, a participar do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorgo ao acima credenciado, poderes para para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Atenciosamente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Diretor Presidente
RG: 678.516-6
CPF: 005.916.379-87

Curitiba, 27 de junho de 2019.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Anexo II)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 103/2019 – Processo Licitatório n.º 426/2019.

Objeto: “Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 103/2019, promovido pelo município de Francisco Beltrão, conforme disposto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Diretor Presidente
RG: 678.516-6
CPF: 005.916.379-87

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

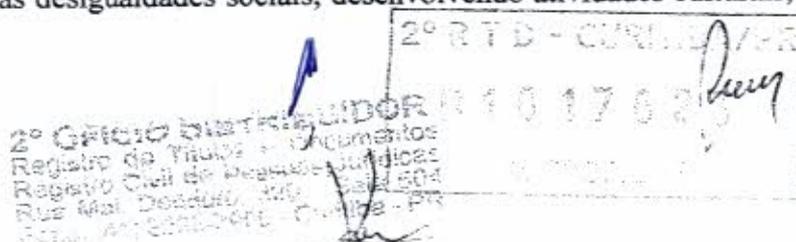
§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,



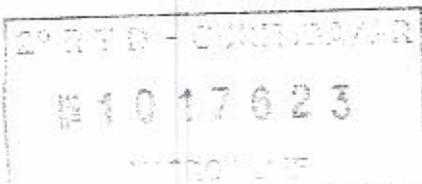
de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

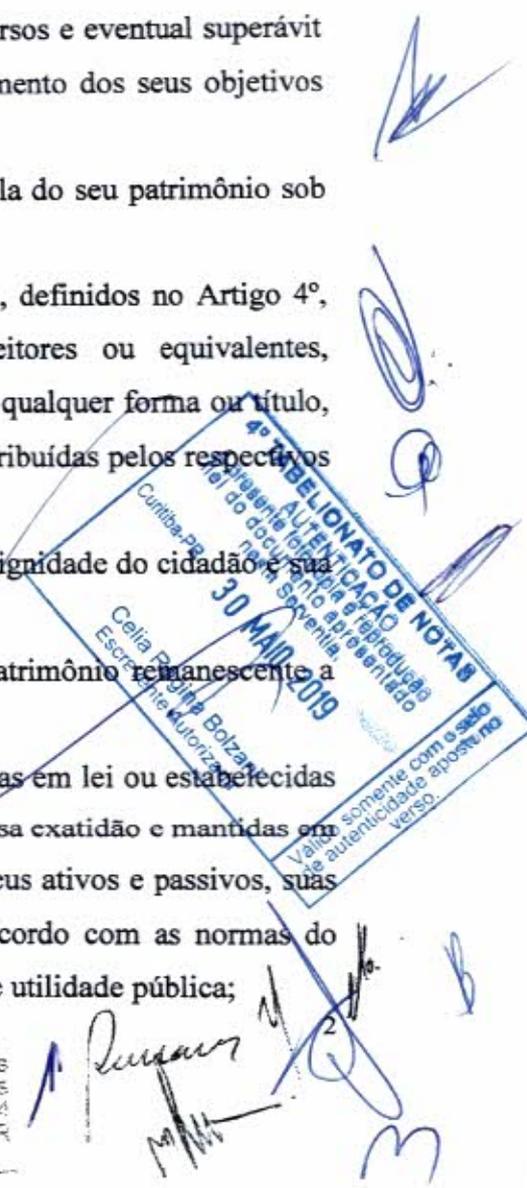
SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

- I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.
- II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;
- III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;
- IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;
- V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;
- VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;
- VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 340 - Sala 504
Fone: (41) 3228-3905 - Curitiba - PR



VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

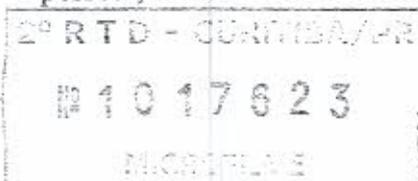
§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

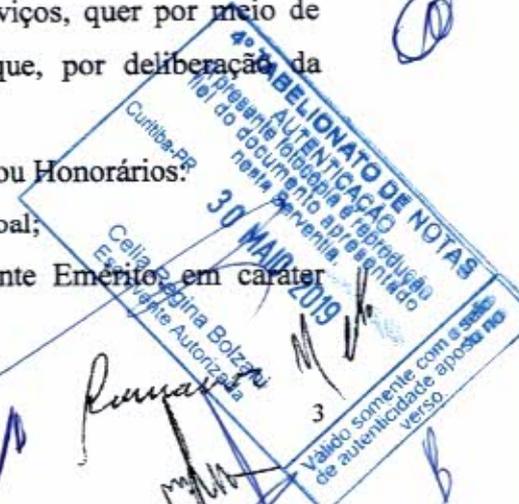
§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emerito, em caráter pessoal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

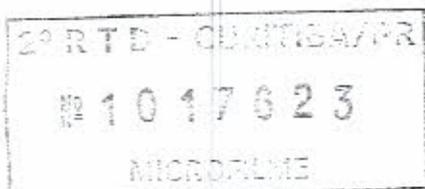
II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar Decodoro, 322 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 Curitiba - PR



SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

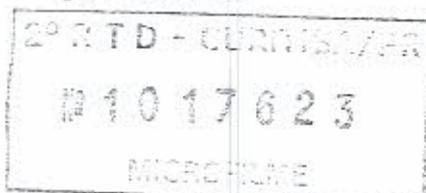
§2º. Constituem deveres dos associados:

- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 120 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

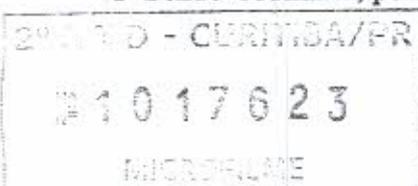
§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida a deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 326 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Rouay
Myka
M

- II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.
- §1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;
- §2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar Caboclo 300 Sala 501
Fone: (41) 3226-3906 Curitiba - PR



V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

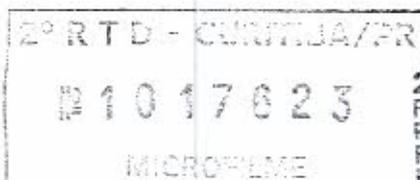
§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

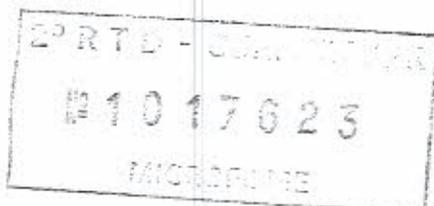
Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Reney
M. P.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Daodoro, 320 - Sala 804
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

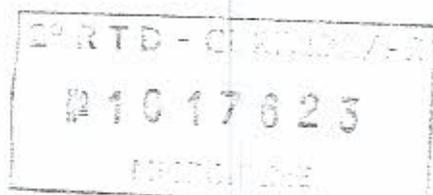
III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 330 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3905 Curitiba - PR



SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitadas os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V - Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Duódoro, 397, Sala 504
Fone: (41) 3225-3901 Curitiba - PR



VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

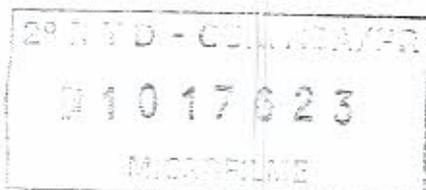
II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Osório, 120 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR

13

TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 Apresenta fidedigna e reprodução
 fiel do documento apresentado
 nesta Serventia.
30 MAIO 2019
 Curitiba-PR
 Celia Regina Bolzani
 Escrevente Autorizada
 Valido somente com o selo
 de autenticação aprovado

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 1017023

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

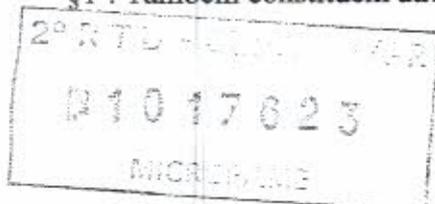
Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rue Mal. Decodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

2ª OFICINA DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Doodoro, 320 - Sala 301
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

101017623

MICROFILME

4º TABELADO DE NOTAS
A partir de 15/03/2019, a reprodução e a distribuição de cópias de notas e/ou documentos deverão ser feitas em papel autenticado.
30 MAR 2019
Celso Roberto Bolzani
Emp. Representante Autorizada
15
Válido somente com o selado de autenticação apositado no verso.

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 319 - Sala 804
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

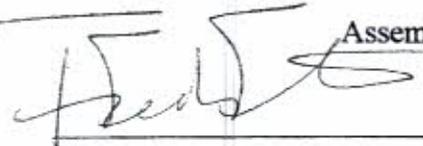
§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

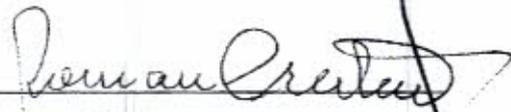
Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011,



Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo



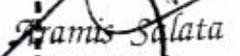
Arwed Baldur Kirchgassner
Diretor Vice-Presidente



Romano Oresten
Secretário ad hoc



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444
Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.
APONTADO MICROFILME nº 1017623
PROTÓCOLO A Registrado sob nº 7005
no livro "A" nº do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba, 22


Francis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53


MARLUS EDUARDO FÁRIA LOSSO
Advogado - OAB/PR 38.508

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Daddato, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3006 - Curitiba - PR





ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

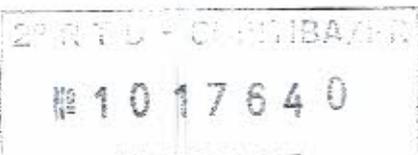
I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

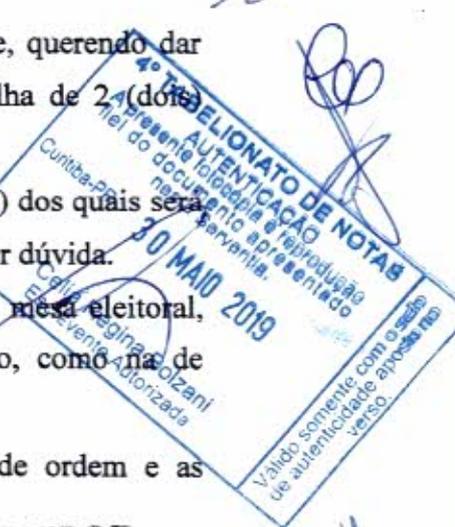
II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

- 1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.
 - 1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.
- 1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.
 - 1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;
 - 1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;
 - 1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;
 - 1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.
 - 1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.
- 1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
R. Mar. Deodoro, 480 - Sala 404
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
 - 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Tributos e Documentos
 Registro de Pessoas Jurídicas
 Rua Marquês de Paraná, 1201 - 80130-900 - Curitiba - PR
 Fone: (41) 3224-9800 - 0800-010000

[Handwritten signatures and initials]

ESTABELECIMENTO DE NOTAS
 A presente AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
 e o documento original
 neste serventia.
 30 MAR 2019
 Escritório Bolzani
 Escritório Autorizado
 Valido somente com o verso
 de autenticidade impresso

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

**CERTIDÃO
BREVE RELATO**

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO n° 1.005**, do livro "A-DINIZ", de 22/09/1967, PROTOCOLADA E MICROFILMADA sob o n° **32.820**, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

I. DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR;

II. CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80;

III. NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;

IV. FINS: a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);

V. SEDE: Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba – CEP 80.030-180;

VI. FILIAIS: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR: sito à Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; **MARINGÁ-PR:** sito à Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10º andar, sls 101/104, CEP 87.014-010; **PARANAGUÁ-PR:** sito à Rua Faria Sobrinho, 303, Centro Histórico, CEP 83.203-200; **CASCABEL-PR:** sito à Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; **LONDRINA-PR:** sito à Rua Pará, 162, Centro, CEP 86.010-450; **CURITIBA-PR:** sito à Rua Monsenhor Celso, 211 – 2º andar, Sl 202, 203 e 204, CEP 80.010-150; **COLOMBO-PR:** Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260; **JACAREZINHO-PR:** Rua Coronel Figueiredo, 807, Centro, CEP 86.400-000; **CIANORTE-PR:** Rua Avenida Brasil, 523, Zona 01, CEP 87.200-169; **ARAUCÁRIA-PR:** Rua Coronel João Antonio Xavier, 887, Centro, CEP 83.702-420; **FAZENDA RIO GRANDE-PR:** sito à Rua Castanheira, 598, 2º andar, Eucaliptos, CEP 83.820-056; **PARANAÍ-PR:** sito à Rua Paraíba, 1888 – Sl 02, Centro, CEP 87.701-080; **UNIÃO DA VITÓRIA-PR:** sito à Rua Professor Cleto, 296, Centro, CEP 84.600-140 e **DOIS VIZINHOS-PR:** sito à Rua João Dalpasquale, 210, Sl 05, Centro Norte, CEP 85.660-000; **ARAPONGAS-PR:** sito à Rua Flamingos, 1291, SL 5, Centro, CEP 86.700-150;

VII. REPRESENTAÇÃO LEGAL: Diretoria Executiva: **Diretor Presidente: DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, portador da cédula de identidade, RG n° **678.516-6** SSP/PR e do CPF n° **005.916.379-87**; **Vice Presidentes: ANTONINHO CARON**, portador da cédula de identidade, RG n° **736.273-0** SSP/PR e do CPF n° **080.071.529-20** e **JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO**, portador da cédula de identidade, RG n° **507.743** SSP/PR e do CPF n° **126.359.799-87**; **Diretores: ANTÔNIO BARBOSA LEMES JUNIOR**, portador da cédula de identidade, RG n° **682.483-8** SSP/PR e do CPF n° **094.617.609-49**; **ARMINDO VILSON ANGERER**, portador da cédula de identidade, RG n° **692.602-9** SSP/PR e do CPF n° **028.947.269-53**, **GUIDO ALBANO GUÉRIOS**, portador da cédula de identidade, RG n° **331.080-9** SSP/PR e do CPF n° **004.705.209-06** e **LILIAN DEISY MERLIN CAMARGO FRANZONI**, portadora da cédula de identidade, RG n° **1.243.713-7** SSP/PR e do CPF n° **535.954.169-53**;

VIII. MANDATO E ELEIÇÃO: 02 (dois) anos, os quais foram eleitos em data de 20/03/2018 para o mandato **01/04/2018 a 31/03/2020**;

IX. AVERBAÇÕES: Alteração Estatutária: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o n° **42.446**, datada de **20/11/1969**; **590.277**, datada de **04/05/1987**; **653.681**, datada de **15/04/1991**; **679.339**, datada de **17/08/1992**; **713.180**, datada de **10/10/1994**; **903.698**, datada de **07/01/2003**;



ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

919.990, datada de 10/12/2003; 1.017.623, datada de 20/09/2011; Atas de Diretoria, Regulamento, Criações de Filiais, Adendo e Eleições e Posse: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42730, datada de 02/04/1970; 1.017.640, datada de 20/09/2011; 1.024.481, datada de 10/04/2012; 1.052.641, datada de 17/04/2014; 1.055.268, datada de 13/06/2014; 1.057.316, datada de 06/08/2014; 1.070.583 e 1.070.584, datadas de 15/07/2015; 1.076.887, datada de 20/01/2016; 1.079.408, datada de 08/04/2016; 1.083.172, datada de 13/07/2016; 1.087.246 e 1.087.247 datadas de 10/11/2016; 1.090.711, datada de 02/03/2017; 1.104.270, datada de 07/03/2018; 1.105.432, datada de 06/04/2018; 1.106.453, datada de 30/04/2018; 1.111.082, 1.111.085, 1.111.086 e 1.111.087, datadas de 16/08/2018; 1.114.679, 1.114.680 e 1.114.681, datadas de 20/11/2018; 1.118.015, datada de 28/12/2018; 1.119.364, datada de 08/02/2019; 1.121.851, datada de 24/04/2019.

Certifico mais e finalmente que nada mais foi averbado as margens do referido registro até a presente data.

VALOR DESTE ATO - 40VRC-R\$7,72+Buscas-R\$2,28+Funrejus-R\$2,98+Funarpen-R\$1,17+ISS-R\$0,48+Pag-R\$1,93+FADEP-R\$0,60-R\$17,16

"O REFERIDO É VERDADE E DOU FE"

Curitiba-PR, 06 de maio de 2019.

Elisa de Fátima Dudecke Azevedo
Elisa de Fátima Dudecke Azevedo
Oficial de Registro
006.208.389-90

FUNARPEN

SELO DIGITAL
HyVUX.nvcmR.WRDvQ
ywQva.P7Mrn
<http://funarpen.com.br>

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução
fiel do documento apresentado
nesta Serventia.

63 JUN. 2019

Celia Regina Enzani
Escritor
Autenticada

SELO FUNARPEN

EPBNS7022

Válido somente com o selo
de autenticação e apostado no
verso.

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 29/03/2018

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Diário Indústria & Comércio de 2 de março de 2018, também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 29 (vinte e nove) de março de 2018, às 10h00min, em segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembleia Geral Ordinária**, com a presença de 27 (vinte e sete) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 31-v e 32 do livro próprio), conforme segue.

Registradas as justificativas de ausência dos seguintes Conselheiros: José Manoel Gonçalves Gândara, Edson José Ramon, Pedro Teixeira Chaves, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Eduardo Christiano Lobo Aichinger, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, James Rui Palazzo, Marcelo Puppi, Nivaldo Bolonhez, Odone Fortes Martins, Sinval Zaidan Lobato Machado e Werner Egon Schrappe.

No horário marcado, ou seja, às 10h00min, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, declarou-a aberta, em segunda convocação, e convidou, como secretário *ad hoc*, o Coordenador da Assessoria Jurídica, Marlus Eduardo Faria Losso.

Em sequência, o secretário *ad hoc*, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 9h30min em primeira convocação ou às 10h em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 12h com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2017, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2017; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2018/2020, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 2 de março de 2018. Arwed Baldur Kirchgässner, Diretor-Presidente"**.

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2017, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. Arwed Kirchgässner fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2017, oportunidade em que relatou os resultados Programa de Estágio, Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania.

Em continuidade, o Sr. Leonel Vergílio de Melo Noga, Contador, fez detalhada apresentação do Relatório e do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2017, esclarecendo as dúvidas dos Conselheiros presentes, sendo sucedido pela leitura do Parecer da Auditoria Externa Independente realizada pela Sr. Irineu Romar, representando a Consult Auditores Independentes, nos seguintes termos: **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR - Curitiba-PR**
Opinião - Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1105432
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50r

44352
CURITIBA-PR
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
REPRODUÇÃO
Autorizada
Regina Bolzani
Presidente Autorizada
2018
Pág. 1/4
Valido somente com o selo de autenticidade emitido no verso



Escola do Paraná - CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). **Base para Opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da Administração pelas Demonstrações Financeiras - a administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do Auditor Independente pela Auditoria das Demonstrações Financeiras - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas, e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

de março de 2018. Alcino Miguel de Amorim, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Sérgio Napoleão Bartachevits e Sinval Zaidan Lobato Machado”.

Diante do exposto, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2018 a 31/03/2020 a chapa “CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE”, composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: **▪ Diretor-Presidente:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 678.516-6 e CPF/MF nº 005.916.379-87) – **Diretores Vice-Presidentes** Antoninho Caron (CI/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20) e José Eduardo Moraes Sarmiento (CI/RG nº 507.743 e CPF/MF nº 126.359.799-87) **▪ Diretores:** Antônio Barbosa Lemes Júnior, Armindo Vilson Angerer, Guido Albano Guérios e Lillian Deisy Merlin Camargo Franzoni. **▪ Conselho Deliberativo:** Membros Natos (Ex-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgässner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos: Arnaldo Luiz Miró Rebello, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, Gabriel Veiga Ribeiro, Ivo Klug e Vicente Pacheco. **▪ Conselho Fiscal:** Juarez Miguel Rossetim, Nivaldo Bolonhez, Wilson Portes, Sila Mary Rodrigues Ferreira e Gil Ferreira Goulart.

Antes do encerramento da Assembleia, a palavra foi dada ao Sr. Arwed Kirchgässner, que fez um breve histórico das últimas duas gestões em que esteve à frente da entidade e agradeceu o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores. Também deu boas-vindas à nova Diretoria, desejando sucesso e grandes realizações. Ato contínuo, o Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, nominando cada um deles, fez um breve histórico da contribuição e dedicação dada pelos ex-Presidentes. Apresentou os integrantes da nova Diretoria e destacou a missão da entidade voltada ao atendimento do público-alvo, que são os jovens, notadamente aqueles em situação de vulnerabilidade. Ao finalizar, informou que, com o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores implementará novos projetos para expansão da atuação da entidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 11h30min, e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. Francisco Fernando Fontana, Arwed Baldur Kirchgässner e Domingos Tarço Murta Ramalho.

Curitiba, 29 de março de 2018.

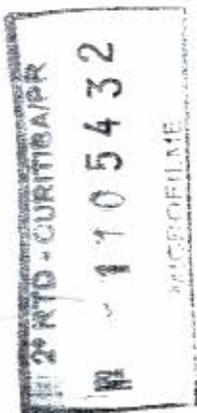
Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Arwed Baldur Kirchgässner
Diretor Presidente

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente Eleito e Empossado
Mandato (01/04/2018 a 31/03/2020)

Marlus Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica

[ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS]



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - DE





CEINEE

000189

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

07.136.551/0001-26

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

RUA ARARIGBOIA, 255

CEP 85501-260

PATO BRANCO

PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, com sede na Rua Ararigboia, 255 - Centro, Pato Branco - PR, C.N.P.J. nº 07.136.551/0001-26, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019, cujo objeto é **Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de**



000190

CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2019.

CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

R.G.: 3.956.524-2/SSP-PR

CPF: 026.477.869-33

Presidente

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO PR



CEINEE

000191

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

07.136.551/0001-26

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

RUA ARARIGBOIA, 255

CEP 85501-260

PATO BRANCO

PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A LATA ADMINISTRATIVA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

ANEXO - III

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o **CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, com sede na Rua Ararigboia, 255 – Centro, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.136.551/0001-26 e Inscrição Estadual Isento, representada neste ato por sua presidente a Sra. **Gelcionita Aparecida Leiria Witt**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.956.524-2/SSP-PR e CPF n.º 026.477.869-33, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **Matheus Gilberto Ghizzi**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.321.139-1/SSP-PR e CPF n.º 114.538.639-31, a quem confere amplos poderes para representar o **CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES** perante Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 103/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s).



CEINEE

000192

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por tempo indeterminado.

Pato Branco, 27 de junho de 2019.


CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes
Gelcionita Aparecida Leiria Witt
R.G.: 3.956.524-2/SSP-PR
CPF: 026.477.869-33
Presidente

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO PR

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO SEL. MAUROHEY AP. DE ANDRADE
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85001-040 - FONE (46) 3225-5455
PATO BRANCO - PARANÁ NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de
GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES.....

por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 28 de Junho de 2019
MARISTELA DRASZEVSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: Vj6tU . O2veXX . Fz6Dh - Im7Mf . 7yNcZ
Consulte em: "www.funarpen.com.br"



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos, prestação de serviços educacionais, de instrutoria e/ou treinamentos, para cargos de:- ESTAGIARIOS, 1º EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (15/10/2004), conforme registro 36473 em 17/12/2004, e posterior atualização estatutária registrada sob nº 0001208/07 - Livro A - em data de 20/06/2013, inscrito no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, regendo-se pelo presente estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

Parágrafo 2º - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e fundacional e cooperativas tendo como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, estudantes, Instituições de ensino e empresas, mantendo com todos, em caráter permanente de convivência harmoniosa e intercambio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Art. 3º - São objetivos do CEINEE:

I - apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante a efetiva prestação de serviços educacionais e mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis de educação;

II - desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados conveniados, interinstitucionais, projetos do tipo Minter e Dinter/ e à distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- XIII - promoção da cultura e do patrimônio artístico;
- XIV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;
- XV - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;
- XVI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;
- XVIII - produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos produzidos através de seu corpo docente, com o objetivo da promoção da cultura brasileira em todas as áreas;

Art. 4º - Do Regimento Interno

I - O CEINEE obedecerá ao seu Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Capítulo II

DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS**Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:**

- I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINEE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo;
- II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o CEINEE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;
- III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;
- IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;
- V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ ou jurídicas nacionais e estrangeiras;
- VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.

§ 1º Os bens imóveis do CEINEE somente poderão ser adquiridos, onerosamente, recebidos em doação, alienados ou gravados, com autorização da Diretoria.

§ 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.

§ 3º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINEE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.





ESTATUTO

§ 4º O patrimônio do CEINEE, suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O CEINEE poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Pública e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Pública, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do CEINEE.

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras do Ceinee;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital;
- o) Prestação de Serviços;
- p) Incentivos Fiscais;
- q) por outras rendas eventuais.

Artigo 8º. O CEINEE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias:

- 8.1. Colaboradores
- 8.2. Fundadores
- 8.3. Beneméritos
- 8.4. Honorários

Parágrafo 1º - Serão considerados associados Colaboradores as pessoas físicas que, identificando-se com os objetivos do CEINEE, tenham seu nome aprovado pelo Conselho Diretor e venham a contribuir com ideias inovadoras dentro dos objetivos do CEINEE.

Parágrafo 2º - Serão considerados associados Fundadores as pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição do CEINEE, presentes na assembléia de fundação da associação.

Parágrafo 3º - Serão considerados associados-Beneméritos as pessoas físicas que já atuaram como representantes do Conselho Diretor do CEINEE, que continuarem voluntariamente colaborando para promoção de suas atividades, e que tenham seu nome proposto e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**ESTATUTO**

Parágrafo 4º - Serão considerados associados Honorários pessoas públicas, de notória reputação, que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento do CEINEE, desde que apresentado por qualquer associado Colaborador e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

Parágrafo 5º - Os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo CEINEE.

Parágrafo 6º - A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 9º. São direitos dos associados:

- I - frequentar a sede do CEINEE
- II - solicitar o cancelamento da inscrição nos quadros de associados do CEINEE;
- III - propor ao Conselho Diretor ou quaisquer medidas e ações de interesse do CEINEE;
- IV - indicar representante e ser votado para os cargos eletivos; e,
- V - usar da palavra nas Assembléias Gerais.

Artigo 10º. São deveres dos associados:

- I - atender às solicitações do CEINEE com respeito ao cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto e do regimento interno;
- II - colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos do CEINEE sejam sempre divulgados e zelar pelo nome desta organização;
- III - acatar as decisões previstas pelos Conselhos ou nas Assembléias Gerais;
- IV - cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais.

Artigo 11º. O associado, de qualquer categoria, que violar o presente Estatuto ou, que por qualquer forma, agir contra os interesses do CEINEE, conforme estabelecido no regulamento deste Estatuto, poderá ser excluído do quadro social por decisão da maioria simples do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - O associado poderá ainda ser excluído do quadro social:

- I - a pedido;
- II - por justa causa.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado por justa causa deverá ser reconhecida em procedimento administrativo interno que assegure direito de defesa e de recurso à Assembléia Geral.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º. - São órgãos da administração do CEINEE:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Administrador Geral

I- O exercício das funções de integrantes dos Conselhos, não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo único: Não se compreende nessa proibição, o ressarcimento das despesas realizadas conselheiros e Diretores da administração em cumprimento das missões estatutárias.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Artigo 13º. - Respeitado o disposto neste Estatuto, o CEINEE poderá ter sua estrutura organizacional e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º. A Assembléia Geral é o órgão soberano do CEINEE, com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos.

Artigo 15º. A Assembléia Geral reunir-se á ordinariamente uma vez por ano, até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que um membro do Conselho Diretor, Consultivo ou Fiscal julgar conveniente. Na reunião ordinária será aprovado:

- I - Planejamento de atividades do próximo ano
- II - Relatório anual de atividades.
- III - Contas e o balanço.

Artigo 16º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital fixado na sede do CEINEE além do uso de meios de comunicação e disponíveis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, local e a ordem do dia.

Artigo 17º. A Assembléia Geral somente poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados votantes ou com qualquer número na segunda convocação.

Parágrafo 1º - A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no aviso e a segunda pelo menos 30 (trinta) minutos mais tarde.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta constante do aviso de convocação.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembléia Geral, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votantes presentes.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Conselho Diretor ou, na ausência deste, por outro membro do mesmo Conselho escolhido pelos que se fizerem presentes.

Parágrafo 5º - As atas da Assembléia Geral serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas por todos os presentes.

Artigo 18º. Compete à Assembléia Geral:

- I - Aprovar a indicação dos membros que comporão os órgãos da Administração;
- II - Destituir quaisquer membros dos órgãos da Administração;
- III - Aprovar as contas anuais;
- IV - Alterar o Estatuto Social por proposta de quaisquer dos membros do Conselho Diretor;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da Instituição.
- VIII - Deliberar sobre os casos omissos

Parágrafo 1º. As deliberações tratadas nos incisos I, II e IV deste artigo, serão tomadas pelo voto concorde de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembléia, especialmente convocadas para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados votantes, ou com menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) nas convocações seguintes.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 2º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19º. O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto por 03 associados, ao qual compete orientar e definir as políticas e estratégias de atuação, no âmbito institucional, administrativo/financeiro, econômico e técnico do CEINEE. Compete-lhe, ainda, deliberar quanto à periodicidade, convocação, duração de suas reuniões, metodologia de encaminhamento de questões e proposições.

Parágrafo único: O Conselho Diretor terá um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, aprovados em Assembleia Geral pela maioria simples dos associados votantes presentes.

Artigo 20º. O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º.

- I - Zelar pelo bem do CEINEE, cumprindo e fazendo cumprir as normas baixadas pelo presente Estatuto e normas correlatas;
- II - Elaborar planos e programas anuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento do CEINEE;
- III - Sugerir diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e em outros instrumentos correlatos, e acompanhar suas implementações;
- IV - Acompanhar a execução orçamentária, apreciar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços e elaborar o relatório anual do CEINEE;
- V - Estabelecer normas para a execução e realização de acordos, ajustes e contratos envolvendo o CEINEE;
- VI - Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades do CEINEE;
- VII - Elaborar, em consonância com o presente Estatuto, o Regimento Interno do CEINEE;
- IX - Aprovar o ingresso de Associados ao quadro social do CEINEE, conforme regras estipuladas neste Estatuto;
- X - Estipular as condições de utilização da sede do CEINEE e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;
- XI - Criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;
- XII - Convocar Assembleias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;
- XIII - Nomear e/ou atribuir funções, no caso de vacância de quaisquer cargos do Conselho Diretor, entre os membros remanescentes o substituto ou os substitutos necessários para o andamento dos trabalhos;

Parágrafo 2º. Os mandatos do Presidente e do Tesoureiro e do Secretário do Conselho Diretor serão de 05 (cinco) anos, permitidas suas reconduções para mandato imediatamente posterior, desde que aprovados em Assembleia Geral.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 3º. O Conselho Diretor se reunirá:

- a) em sessões ordinárias, a cada 6 (seis) meses;
- b) em sessões extraordinárias, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 4º. Salvo disposição expressa contrária, as decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido o quorum mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus membros presentes para validar a reunião.

Artigo 21º. Das funções dos membros do Conselho Diretor:

O **Presidente** centralizará as seguintes funções:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Diretor, Consultivo e Fiscal;
- II - Fazer toda a comunicação necessária entre o Conselho Diretor e o gerente;
- III - Nomear um administrador, em cargo de confiança e outorgar poderes ao mesmo, se achar necessário;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- V - Presidir a Assembléia Geral;
- VI - Representar o **CEINEE** em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes; bem como conferir poderes, mediante procuração ou carta de preposto, para terceiro representar o **CEINEE** em sessões públicas de licitações, podendo, inclusive, dar lance em pregões;
- VII - Assinar as correspondências do **CEINEE** que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;
- VIII - Assinar todos os contratos e documentos que representem em obrigações para o **CEINEE**, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais.

Compete ao **Tesoureiro**:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Compete ao **Secretário**:

- I - Secretariar as Reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- II - Registrar em ata os resultados das assembléias e reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Arquivar papéis e documentos do **CEINEE**, bem como manter o registro em cartório da documentação necessária.

SEÇÃO III DO ADMINISTRADOR GERAL

Artigo 22º. O **Administrador**, nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor, terá as seguintes funções:

- I - Empenhar-se pelo cumprimento de todas as decisões assumidas em reuniões de Assembléia Geral e Conselho Diretor;
- II - Permanecer na sede do **CEINEE** sendo um interlocutor deste para geração de negócios, atendimento ao público, aos associados ou a interessados nos trabalhos desenvolvidos;
- III - Transitar entre áreas e projetos do **CEINEE**, sendo um gestor indireto de todos eles e reportando-se ao Presidente com relatórios parciais de execução dos mesmos;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**ESTATUTO**

- IV – Buscar novos negócios para o CEINEE e formatar projetos para captação de recursos;
 V – Participar quando convocado das reuniões do CEINEE, de diretoria ou de núcleos específicos para inteirar-se dos trabalhos, quando convocado;
 VI – Colaborar para o bom andamento das atividades internas do CEINEE;
 VII - Representar o CEINEE em juízo ou fora dele, quando necessário.

CAPITULO IV
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Artigo 23º. São órgãos auxiliares que não integram a administração:
 I - Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º. O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira do CEINEE e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos representantes dos associados Colaboradores, indicados e aprovados pelos membros do Conselho Diretor, aprovados em Assembléia Geral, conforme dispõe este Estatuto.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - As funções de membro do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

Artigo 25º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, quando necessário;

IV - solicitar, extraordinariamente, as sessões do Conselho Diretor ou Assembléia Geral;

VI – requisitar, a qualquer momento, ao Primeiro Tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Instituição.

Artigo 26º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 27º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Presidente.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus pares, um Presidente, ao qual incumbe gerir as reuniões e controlar o calendário e a convocação para as mesmas.

Parágrafo 2º – Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido no início da reunião.

Parágrafo 3º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º – Perderá, automaticamente, o cargo de membro do Conselho Fiscal, aquele que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 28º. O exercício financeiro do CEINEE coincidirá com o ano civil.

Artigo 29º. Até o último dia de outubro de cada ano, o Presidente do Conselho Fiscal apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo único: A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;
- II - fixação da despesa com discriminação analítica.

Artigo 30º. O Conselho Diretor terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere no artigo anterior, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo único: Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Artigo 31º. A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente do Conselho Fiscal até o último dia de março de cada ano.

Parágrafo único: A prestação de contas anual do CEINEE conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I - relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço Patrimonial;
- III - demonstração de Resultados do Exercício;
- IV - demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;
- V - parecer do Conselho Fiscal;
- VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

Artigo 32º. A prestação de contas do CEINEE observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI
DA EXTINÇÃO DO CEINEE

Artigo 33º. O CEINEE extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Diretor, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, aprovada por decisão unânime, quando se verificar alternativamente:

- I - a impossibilidade de sua manutenção;
- II - a ilicitude ou a inutilidade de seus fins.





000203

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Artigo 34°. No caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade congênere e, em sua falta, para entidade pública.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35°. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos votantes presentes em Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim, desde que não contrarie os fins primordiais do CEINEE, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 36°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e referendados pelo Conselho Diretor e Assembléia Geral.

Artigo 37°. Os associados e os membros dos Conselhos Diretor, Consultivo ou Fiscal não responderão solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações ou deveres contraídos pelo CEINEE, salvo se ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão, ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

Artigo 38°. O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE remunerará seus empregados, mas seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

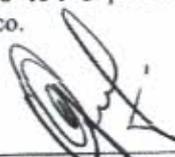
Parágrafo único: O CEINEE não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

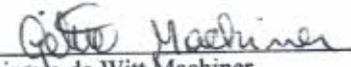
Artigo 39°. A Diretoria terá mandato por período determinado de 5 anos, com a possibilidade de reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Parágrafo único. Os membros associados terão participação contínua e terão prazo indeterminado de atuação, salvo solicitação por escrito, a qualquer tempo, quando da intenção de saída e participação no CEINEE.

Artigo 40°. O presente Estatuto entra em vigor após seu registro no competente registro público.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.


Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Presidente


Gelsimara de Witt Machiner
Secretária


Laertes de Lima Moraes
Diretor Comercial e Financeiro


Lucas Schenato
OAB/PR - 40.857



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cartório Vieira Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais

Rua Toledo, 182 - 4º andar - CEP: 86070-845 - Pato Branco-PR
Fone: (41) 3229-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	19,30
Funerária	9,08
Funarpen	1,17
Cartório	0,02
Microfilme	0,67
Isa-gh	0,88
Fadep	0,87
Total	R\$ 33,99

VRC 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0071683
Registrado sob nº 0001208/27 - Livro A
Pato Branco-PR 17 de outubro de 2018.

[Signature]
Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente
Bo Digital-PuGkh.uNzkv.sUjJI, Controle: 43bKx.r4Y63
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CUI 06.8792

Autenticação Digital

De acordo com a Resolução TST nº 17.111 de 10/05/2014 e Art. 9º da Lei nº 11.342/2006, submetido a presente imagem digitalizada, replicação por ele produzida, a autenticação por meio do sistema eletrônico de registro.

Cód. Autenticação: 101712802181643160649-12; Data: 28/02/2019 16:44:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: A1E5/0261-HD42;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Minuta: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2019 11:20:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1187945

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/02/2020 16:53:35 (hora local)**.

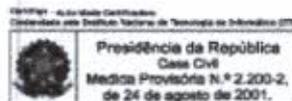
***Código de Autenticação Digital:** 101712602191643160649-1 a 101712602191643160649-12

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd225839c53443a2917bd2dd7b94879c9300e7a3a9605b67e1ff0a13ce536c273a6a71cb59c7579f7039912b62d92e2f1bae243080e4cb8b5e783883de961f



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA
ESTUDANTES – CEINEE**



**RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – ATA DE
Nº 001**

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2014 (23/10/2014) fica retificado a qualificação da diretoria eleita na data de quatro de outubro de 2014 (04/10/2014) devidamente registrada no Cartório de Protesto Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco – Paraná em vinte e dois de outubro de 2014 (22/10/2014) sob o nº 0001208/08 – Livro A, conforme segue;

Presidente: Gelcionita Aparecida Leiria Witt

CPF; 026.477.869-33 – RG 3.956.524-2 - PR

Diretor Administrativo Financeiro; Laertes de lima Moraes

CPF; 026.487.839-62 – RG; 3.030.775-5 - PR

Diretor de Recursos Humanos; Edson Constantino Leiria de Witt

CPF; 337.620.669-49 – RG; 1.956.966-7 - Pr

Diretor Comercial; Gelsimara de Witt

CPF; 427.126.109-20 – RG; 3.188.782-8 - Pr


Gelcionita Aparecida Leiria Witt

Presidente:



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO

Certifico que este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, livro "A", sob nº 0001208, em 23/10/2014, protocolo nº 60.197, de acordo com a Lei nº 6015/73.
Pato Branco-PR, 22/11/2018.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente

Selo digital nº n6LsK.hTVi8.j6jxx, Controle: 3twx.YFd3L

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Custas: R\$ 10,22 - VRC 53,00 - Buscas: R\$ 0,57, Xerocópia: R\$ 0,57, Microfilme: R\$ 4,82, Selo: R\$ 1,17, Funrejus: R\$ 2,58, ISSQN: R\$ 0,58, Fadesp: R\$ 0,97, TOTAL: R\$ 20,72



[Handwritten signature]

Cartório Vieira Rua: Zaqueu Batista de Oliveira, 10 - Centro - Pato Branco - PR - CEP: 83000-000 - Fone: (41) 3375-1413 - www.cartoriovieira.com.br

Emplacamento	18,70	PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Funrejus	0,47	Nº 0060197
Funrejusar	4,26	Registrado sob nº 0001208/08 - Livro A
Funrejusn	0,78	Pato Branco-PR, 23 de outubro de 2014.
Microfilme	4,82	Zaqueu Batista de Oliveira
Total	29,84	Escrevente
VRC	VRC 100,00	Selo Digital - Selo PD - oGeSg.cnTlp, Controle: huc5k.sIDf
		Consulte em http://www.funarpen.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CMU 66.079-0

Autenticação Digital

De acordo com as normas nº 312/11, nº 311, nº 310 e nº 309 de Lei Federal 13.042/2014 e art. 8º da Lei nº 11.201/2005 autorizo a presente imagem digitalizada, mantida sua fé, em documento digitalizado e assinado eletronicamente, O cartório é responsável.

Cód. Autenticação: 101711803191624120189-2; Data: 18/03/2019 15:26:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: A1096250-1091
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor nominal do documento: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tijf.jus.br>

000209



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.379-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 15º a 17º e 31º da Lei Federal 4.099/1964 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 191711903191524120169-4; Data: 18/03/2019 15:28:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1G99249-C401-1
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

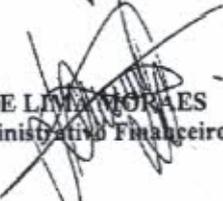
FL 02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por GELSIMARA DE WITT que secretariou a Assembléia, por EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT e pelo Diretor Administrativo Financeiro LAERTES DE LIMA MORAES.

Pato Branco, 04 de outubro de 2014


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
 Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
 Diretor Administrativo Financeiro


GELSIMARA DE WITT
 Diretora Comercial


EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT
 Diretor de Recursos Humanos



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO

Certifico que este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, livro "A", sob nº 0001208, em 22/10/2014, protocolo nº 60.174, de acordo com a Lei nº 6015/73.
Pato Branco-PR, 12/02/2019.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente

Selo digital Nº qkfn8.sI3wr.AEjJU, Controle: wPdZx.y2b3p
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Custas: R\$ 10,22 - VRC 53,00 - Buscas: R\$ 0,57, Xerocópia: R\$ 0,57, Microfilme: R\$ 4,82, Selo: R\$ 1,17, Funrejus: R\$ 2,56, ISSQN: R\$ 0,58, Fadesp: R\$ 0,97, TOTAL: R\$ 20,72.



Cartório Vieira		PROTOCOLADO E MICROFILMADO.	
Embalamento	10,20	Nº 000174	
Funrejus	2,56	Registrado sob nº 0001208/08 - Livro A	
Distribuição	4,20	Pato Branco-PR, 22 de outubro de 2014.	
Funarpen	0,57	Zaqueu Batista de Oliveira	
Microfilme	4,82	Escrevente	
Total	26,34	Selo Digital - LogPD.oc7pq.c7Dlp, Controle: hP8m.sIQf	
vrc	vrc 100,00	Consulte em http://www.funarpen.com.br	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS		1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELADO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0	
Autenticação Digital			
De acordo com as normas 1ª, 2ª e 3ª do V.P.P. nº 4/02 da Lei Federal 8.689/94 e Art. 9º da Lei nº 12.305/2010, o presente documento eletrônico possui validade jurídica e reprodução fiel do documento original e não pode ser usado para fins de fraude.			
Cód. Autenticação: 101711803191524120169-6; Data: 18/03/2019 15:26			
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: AIG08248-06SX			
Valor Total do Ato: R\$ 4,42			
Consulte os dados do ato em: https://selo-digital.spb.jus.br			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/03/2019 09:00:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1200718

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/03/2020 15:30:59 (hora local)**.

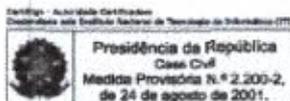
¹**Código de Autenticação Digital:** 101711803191524120169-1 a 101711803191524120169-6

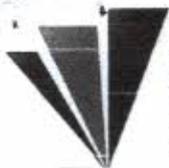
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b528141408287fdd52a6151a4da7458b55e3efa6372f587b6da3b5ec8a8b71f0ba6a71cb59c7579f7039912b62d92e2f1c63592cde79986c5af0879f983ca6988





SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado no Livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 1208 em 17 de Dezembro de 2004, protocolado e microfilmado sob nº 36473, o Estatuto Social do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ 07.136.551/0001-26. Certifico também, constar o registro da Ata, sob protocolo nº 47588 em 27 de Janeiro de 2010, Alteração de Estatuto, sob protocolo 56249 em 20 de Junho de 2013, onde os artigos do referido Estatuto, seguem perfeita ordem numérica, e que o Artigo 24º, tem os incisos I, II, III, IV, V, XIV e XV. Conforme registro de Ata de Assembléia Geral Ordinária nº 01, sob protocolo nº 60174 em 22 de outubro de 2014, a Diretoria com mandato de 5 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 15/10/2019, ficou assim constituída: Presidente: Gelcionita Aparecida Leiria Wit, Diretor Administrativo-Financeiro: Laertes de Lima Moraes, Diretor de Recursos Humanos: Edson Constantino Leiria de Witt e Diretor Comercial: Gelsimara de Witt Machiner. Certifico ainda, constar o registro da Alteração de Estatuto, sob protocolo nº 67276 em 25 de abril de 2017. Certifico mais, constar o registro da Alteração de Estatuto, sob protocolo nº 71010 em 03 de agosto de 2018. Certifico, afinal, que o último registro é a Alteração de Estatuto, sob protocolo nº 71683 em 17 de outubro de 2018. Nada mais havendo até a presente data. Dou fé. Eu, _____, Zaqueu Batista de Oliveira, Escrevente que o fiz digitar e assinar. Custas: R\$ 10,22 - VRC 53,00 - Buscas: R\$ 0,57, Xerox cópia: R\$ 0,57, Microfilme: R\$ 4,82, Selo: R\$ 1,17, Funrejus: R\$ 2,56, ISSN: R\$ 0,58, Fadep: R\$ 0,51, TOTAL: R\$ 20,72.

Pato Branco-PR, 27 de junho de 2019.


Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.956.524-2 DATA DE EMISSÃO: 31/07/2013

GELCIONIA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES

FUNÇÃO: ODM DE JESUS COMES DE WITT MARIA CLENEDEI LEIRIA DE WITT

NATURALIDADE: PATO BRANCO PR DATA DE NASCIMENTO: 08/07/1964

DOC. ORDEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE C.049-0621, LIVRO-118, FOLHA-307

CPF: 028.477.888-50

CURTELAFIM

INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS E NEGÓCIOS

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE REGISTRAÇÃO DO TAMBORA

RG: 3.956.524-2

POLEGAR DIRETO

450 e seguintes (CG 1971/1974)

CARTERA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS PÓRTEO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 1ª Circunscrição de Registro Civil - Patório de Patório - Patório de Patório

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 170 do Código de Processo Civil, inciso I, o Poder Judiciário, a partir de 10/01/2016, passou a utilizar o sistema de autenticação digital, tornando obrigatória a autenticação digital em todos os atos processuais.

Cód. Autenticação: 10171194491134518403-1 Data: 11/04/2019 11:28:22

Ass. Digital de Finalização Tipo Normal: O. A3031942-7D74
 Valor Total do Pto. R\$ 2,45

Valor Total do Pto. R\$ 2,45

Ass. Digital de Finalização Tipo Normal: O. A3031942-7D74
 Valor Total do Pto. R\$ 2,45

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2019 08:25:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1221541

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/04/2020 13:36:47 (hora local)**.

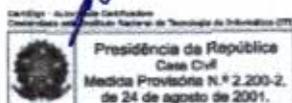
¹**Código de Autenticação Digital:** 10171104191134510093-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2392ed8e86854dfa75d09c62ad33339ef03e0a4320f18c1d94a0a229adb084c3a6a71cb59c7579f7039912b62d92e2f1257a58632d92b5b87c6f5f4a950e7389



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2019 08:24:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1221540

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/04/2020 13:36:47 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 10171104191134510199-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2392ed8e86854dfa75d09c62ad33339eb9472b93ea362bb640a755837d3bfd7a6a71cb59c7579f7039912b62d92e2f141c2c78733d3db89cbf2b36e5e6b6f58

